



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

Quarta-feira, 20 de setembro de 2023 - Ano 13 - 1499



Atos, Editais
e Avisos

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural.

Ato nº48 – Folha 41
19 de Setembro de 2023

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÕES

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme decreto municipal 11.062 de 02 de julho de 2021, e para atendimento de Lei Federal 9.503/97, do Código de Trânsito Brasileiro CTB informa:

Nº DO PROCESSO	RESULTADO	PLACA	Nº DO PROCESSO	RESULTADO	PLACA
0513/2023	DEFERIDO	LUP-6G47	0536/2023	DEFERIDO	FAN-5F99
0509/2023	DEFERIDO	DEI-0603	0552/2023	DEFERIDO	CNY-8678
0511/2023	DEFERIDO	LSU-7B04	0526/2023	DEFERIDO	GFY-8J70
0512/2023	DEFERIDO	EUP-1H47	0548/2023	DEFERIDO	DKD-3F11
0520/2023	DEFERIDO	EVM-7606	0551/2023	DEFERIDO	FRX-3B63
0523/2023	DEFERIDO	FIO-3537	0549/2023	DEFERIDO	FRX-3B63
0550/2023	DEFERIDO	FRX-3B63	0553/2023	DEFERIDO	CNY-8678
0504/2023	INDEFERIDO	FCV-7198	0529/2023	INDEFERIDO	EMM-5730
0510/2023	INDEFERIDO	FGK-8D39	0502/2023	INDEFERIDO	FCV-7198

José Francisco Gonçalves
Secretário Municipal interino

MUNICÍPIO DE SUMARÉ INFORMATIVO DE AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 065/2023
Licitação nº 091/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS BÁSICOS ELÉTRICOS.

Regime de Execução: ENTREGA PARCELADA
Tipo: MENOR VALOR UNITÁRIO

Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 04/10/2023 às 09:00 horas. Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação ou através do site da Prefeitura Municipal de Sumaré (sumare.atende.net)

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder nº 41 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5300 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

SUMARÉ, 20 DE SETEMBRO DE 2023

MONIS MARCIA SOARES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 340, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração do inciso I do art. 112 da Resolução nº 311, de 16 de dezembro de 2020 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Sumaré).

Autor: Mesa Diretora e demais Vereadores.

O Presidente da Câmara Municipal de Sumaré,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do art. 24, incisos III e XVIII, da Lei Orgânica Municipal e do art. 18, incisos VI e VII do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O inciso I do art. 112 da Resolução nº 311, de 16 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 112 - (...)

I - formalizadas por escrito e protocoladas presencialmente na Secretaria da Câmara Municipal, sendo vedado o anonimato do autor;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 20 de setembro de 2023.

HELIO SILVA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 20 de setembro de 2023.

SAMUEL DA SILVA RAMOS
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos

PREFEITURA DE SUMARÉ

+ 300 VAGAS PROEB

(C R E C H E)

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal – Rua Dom Barreto, 1.303 – Centro - CEP: 13170-900
Telefone: (19) 3399-5100

Prefeito Municipal: Luiz Dalben - Vice Prefeito: Henrique Stein Sciascio
Secretário de Comunicação: Odair Benedito Dias Silveira

Redação: Caroline Garbelini Dias e Anderson Barbosa
Designer: Anderson Silva

Site: www.sumare.sp.gov.br - E-mail: comunicacao@sumare.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Sumaré

Balço Orçamentário

(Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "a" e "b", da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2023 a Agosto/2023

Consolidado

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISTAS ATÉ O MÊS	REALIZADA ATÉ O MÊS	SALDO A REALIZAR				
RECEITAS CORRENTES	1.192.156.203,43	1.200.356.999,43	812.416.579,30	772.472.187,63	427.884.811,80				
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	286.484.300,00	286.484.300,00	204.721.628,59	208.981.565,24	77.502.734,76				
CONTRIBUIÇÕES	53.529.266,56	53.529.266,56	29.037.016,51	31.376.919,69	22.152.346,87				
RECEITA PATRIMONIAL	24.504.500,00	24.507.920,05	6.722.703,09	21.431.073,89	3.076.846,16				
RECEITA DE SERVIÇOS	4.185.800,00	4.185.800,00	2.934.037,47	807.863,29	3.377.936,71				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	803.858.965,61	812.056.341,56	556.182.663,45	499.617.759,21	312.438.582,35				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	19.593.371,26	19.593.371,26	12.818.530,19	10.257.006,31	9.336.364,95				
RECEITAS DE CAPITAL	48.938.613,13	123.938.613,13	79.222.328,82	9.182.333,28	114.756.279,85				
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	75.000.000,00	75.000.000,00	6.546.862,09	68.453.137,91				
ALIENAÇÃO DE BENS	742.400,00	742.400,00	632.328,82	429.144,33	313.255,67				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	48.196.213,13	48.196.213,13	3.590.000,00	2.206.326,86	45.989.886,27				
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	102.208.000,00	102.208.000,00	71.342.015,68	67.004.808,21	35.203.191,79				
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	81.102.183,44	81.102.183,44	54.068.122,48	53.553.712,66	27.548.470,78				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	1.219.989.000,00	1.303.189.796,00	874.365.014,92	768.203.425,36	534.986.370,64				
OP. DE CRÉDITO - REFINANC. (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
SUBTOTAL COM REFINANC. (III) = (I + II)	1.219.989.000,00	1.303.189.796,00	874.365.014,92	768.203.425,36	534.986.370,64				
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
TOTAL (V) = (III + IV)	1.219.989.000,00	1.303.189.796,00	874.365.014,92	768.203.425,36	534.986.370,64				
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	SUPLEMENT./REDUÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADADA	DESPESA PAGA	SALDO A EMPENHAR	SALDO A LIQUIDAR	SALDO A PAGAR
DESPESAS CORRENTES	918.581.424,38	51.182.823,38	969.764.247,76	726.587.221,07	584.463.343,06	526.738.895,25	243.177.026,69	142.123.878,01	57.724.447,81
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	467.734.821,18	6.019.418,28	473.754.239,46	306.323.098,12	306.323.098,12	281.457.424,21	167.431.141,34	0,00	24.865.673,91
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000.000,00	3.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	2.892.205,59	1.865.570,50	0,00	1.107.794,41	1.026.635,09
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	449.846.603,20	42.163.405,10	492.010.008,30	416.264.122,95	275.248.039,35	243.415.900,54	75.745.885,35	141.016.083,60	31.832.138,81
DESPESAS DE CAPITAL	137.516.548,11	64.410.731,83	201.927.279,94	94.495.840,58	55.998.767,89	51.532.526,71	107.431.439,36	38.497.072,69	4.466.241,18
INVESTIMENTOS	95.103.298,32	60.055.281,54	155.158.579,86	47.727.140,58	21.481.713,02	18.887.078,28	107.431.439,36	26.245.427,48	2.594.634,74
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	42.413.249,79	4.355.450,29	46.768.700,08	46.768.700,08	34.517.054,87	32.645.448,43	0,00	12.251.645,21	1.871.606,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	83.390.768,71	-5.549.982,70	77.840.786,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	80.500.258,80	-1.205.750,72	79.294.508,08	60.496.513,21	49.940.061,41	46.031.462,65	18.797.994,87	10.556.451,80	3.908.598,76
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	1.219.989.000,00	108.837.821,79	1.328.826.821,79	881.579.574,86	690.402.172,36	624.302.884,61	369.406.460,92	191.177.402,50	66.099.287,75
AMORT. DÍVIDA - REFINANC. (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB. COM REFINANC. (VIII)=(VI + VII)	1.219.989.000,00	108.837.821,79	1.328.826.821,79	881.579.574,86	690.402.172,36	624.302.884,61	369.406.460,92	191.177.402,50	66.099.287,75
SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	77.801.253,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (X)=(VIII + IX)	1.219.989.000,00	108.837.821,79	1.328.826.821,79	881.579.574,86	768.203.425,36	624.302.884,61	369.406.460,92	191.177.402,50	66.099.287,75

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

LUIZ ALFREDO CASTRO R. DALBEN
Prefeito Municipal

FABIO RABELO FRANÇA
Contador
CRC. 1SP248.165/O-0

LARISSA COELHO DE MORAIS MONÇÃO
Controle Interno

EDER LAZARO CASTRO RUZZA
Secretário de Finanças e Orçamento

Prefeitura Municipal de Sumaré

Demonstrativo por Função e Subfunção

(Artigo 52, Incisos II, alínea "c", da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2023 a Agosto/2023

Consolidado

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO A LIQUIDAR
1 - LEGISLATIVA	29.080.000,00	665.000,00	29.745.000,00	20.932.371,40	8.812.628,60	18.320.058,96	2.612.312,44
31 - AÇÃO LEGISLATIVA	29.080.000,00	665.000,00	29.745.000,00	20.932.371,40	8.812.628,60	18.320.058,96	2.612.312,44
3 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	426.584,21	-11.719,00	414.865,21	325.575,69	89.289,52	280.876,47	44.699,22
92 - REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	426.584,21	-11.719,00	414.865,21	325.575,69	89.289,52	280.876,47	44.699,22
4 - ADMINISTRAÇÃO	287.774.853,28	12.721.489,96	300.496.343,24	226.700.140,59	73.796.202,65	187.601.055,82	39.099.084,77
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	209.856.485,75	1.685.789,14	211.542.274,89	141.153.466,40	70.388.808,49	128.355.908,93	12.797.557,47
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	77.768.844,08	11.098.224,27	88.867.068,35	85.545.756,99	3.321.311,36	59.244.229,69	26.301.527,30
125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	149.523,45	-62.523,45	87.000,00	917,20	86.082,80	917,20	0,00
6 - SEGURANÇA PÚBLICA	1.208.484,03	2.018.255,24	3.226.739,27	1.282.334,53	1.944.404,74	890.390,29	391.944,24
182 - DEFESA CIVIL	1.208.484,03	2.018.255,24	3.226.739,27	1.282.334,53	1.944.404,74	890.390,29	391.944,24
8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	47.346.888,98	5.676.040,44	53.022.929,42	34.264.273,65	18.758.655,77	24.193.503,30	10.070.770,35
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO	2.259.000,00	2.515.541,28	4.774.541,28	1.830.000,00	2.944.541,28	1.117.333,33	712.666,67
242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	2.277.526,38	99.000,00	2.376.526,38	2.186.064,00	190.462,38	1.342.704,00	843.360,00
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	19.897.735,82	461.782,50	20.359.518,32	13.253.332,96	7.106.185,36	8.751.399,60	4.501.933,36
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	22.912.626,78	2.599.716,66	25.512.343,44	16.994.876,69	8.517.466,75	12.982.066,37	4.012.810,32
9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	43.792.196,69	-5.549.982,70	38.242.213,99	20.277.062,75	17.965.151,24	20.059.649,35	217.413,40
272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	38.242.213,99	0,00	38.242.213,99	20.277.062,75	17.965.151,24	20.059.649,35	217.413,40
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.549.982,70	-5.549.982,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - SAÚDE	256.197.596,54	26.630.909,22	282.828.505,76	217.818.229,32	65.010.276,44	162.646.814,88	55.171.414,44
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.340.462,50	-155.346,14	9.185.116,36	6.292.887,17	2.892.229,19	5.990.968,84	301.918,33
301 - ATENÇÃO BÁSICA	99.557.536,10	7.939.545,32	107.497.081,42	77.611.362,82	29.885.718,60	69.205.810,33	8.405.552,49
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	131.704.553,74	17.917.333,86	149.621.887,60	123.615.353,25	26.006.534,35	78.590.983,67	45.024.369,58
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	5.205.895,05	73.944,18	5.279.839,23	3.944.209,73	1.335.629,50	3.800.919,87	143.289,86
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	516.100,00	0,00	516.100,00	352.783,74	163.316,26	163.316,24	189.467,50
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	9.873.049,15	855.432,00	10.728.481,15	6.001.632,61	4.726.848,54	4.894.815,93	1.106.816,68
12 - EDUCAÇÃO	339.941.450,40	3.608.888,71	343.550.339,11	262.108.916,28	81.441.422,83	218.867.019,96	43.241.896,32
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.487.487,79	-774.769,69	712.718,10	696.524,01	16.194,09	365.044,73	331.479,28
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	7.810.732,39	-2.213.047,47	5.597.684,92	5.597.684,92	0,00	3.160.122,42	2.437.562,50
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	22.143.596,82	2.238.100,95	24.381.697,77	21.960.279,10	2.421.418,67	16.417.450,09	5.542.829,01
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	192.948.420,17	-6.381.513,59	186.566.906,58	136.403.219,64	50.163.686,94	127.126.727,04	9.276.492,60
362 - ENSINO MÉDIO	6.081.420,02	591.557,93	6.672.977,95	4.345.770,02	2.327.207,93	4.152.206,26	193.563,76
363 - ENSINO PROFISSIONAL	26.500,00	-26.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
364 - ENSINO SUPERIOR	90.800,00	-90.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	100.367.341,21	10.096.157,40	110.463.498,61	83.960.583,41	26.502.915,20	61.222.174,02	22.738.409,39
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	8.985.152,00	169.703,18	9.154.855,18	9.144.855,18	10.000,00	6.423.295,40	2.721.559,78
13 - CULTURA	1.035.239,05	1.515.468,16	2.550.707,21	631.821,06	1.918.886,15	284.220,22	347.600,84



Prefeitura Municipal de Sumaré

Demonstrativo por Função e Subfunção
(Artigo 52, Incisos II, alínea "c", da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2023 a Agosto/2023

Consolidado

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO A LIQUIDAR
391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTIST. E ARQUEOL.	100.696,44	0,00	100.696,44	34.729,87	65.966,57	34.729,87	0,00
392 - DIFUSÃO CULTURAL	934.542,61	1.515.468,16	2.450.010,77	597.091,19	1.852.919,58	249.490,35	347.600,84
15 - URBANISMO	64.263.438,46	27.854.250,66	92.117.689,12	53.215.359,46	38.902.329,66	33.871.777,96	19.343.581,50
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	8.593.818,14	20.767.453,92	29.361.272,06	7.858.713,69	21.502.558,37	2.377.302,62	5.481.411,07
452 - SERVIÇOS URBANOS	55.669.620,32	7.086.796,74	62.756.417,06	45.356.645,77	17.399.771,29	31.494.475,34	13.862.170,43
16 - HABITAÇÃO	814.500,00	-211.000,00	603.500,00	365.174,00	238.326,00	273.879,00	91.295,00
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	814.500,00	-211.000,00	603.500,00	365.174,00	238.326,00	273.879,00	91.295,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	1.112.619,43	3.006.871,43	4.119.490,86	896.728,90	3.222.761,96	273.260,17	623.468,73
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	285.593,02	-1.000,00	284.593,02	0,00	284.593,02	0,00	0,00
542 - CONTROLE AMBIENTAL	827.026,41	3.007.871,43	3.834.897,84	896.728,90	2.938.168,94	273.260,17	623.468,73
19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA	204.997,84	6.957,97	211.955,81	126.287,08	85.668,73	102.487,10	23.799,98
573 - DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENT.E TECNOLÓG	204.997,84	6.957,97	211.955,81	126.287,08	85.668,73	102.487,10	23.799,98
20 - AGRICULTURA	16.500,00	-1.600,00	14.900,00	8.400,00	6.500,00	8.400,00	0,00
606 - EXTENSÃO RURAL	16.500,00	-1.600,00	14.900,00	8.400,00	6.500,00	8.400,00	0,00
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	376.345,00	0,00	376.345,00	0,00	376.345,00	0,00	0,00
695 - TURISMO	376.345,00	0,00	376.345,00	0,00	376.345,00	0,00	0,00
26 - TRANSPORTE	54.108.773,21	22.922.150,94	77.030.924,15	32.491.309,20	44.539.614,95	16.287.837,96	16.203.471,24
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	54.108.773,21	22.922.150,94	77.030.924,15	32.491.309,20	44.539.614,95	16.287.837,96	16.203.471,24
27 - DESPORTO E LAZER	4.929.746,87	7.985.840,76	12.915.587,63	617.590,95	12.297.996,68	341.255,03	276.335,92
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	4.929.746,87	5.985.840,76	10.915.587,63	617.590,95	10.297.996,68	341.255,03	276.335,92
813 - LAZER	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	9.518.000,00	0,00	9.518.000,00	9.518.000,00	0,00	6.099.685,89	3.418.314,11
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	9.518.000,00	0,00	9.518.000,00	9.518.000,00	0,00	6.099.685,89	3.418.314,11
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	77.840.786,01	0,00	77.840.786,01	0,00	77.840.786,01	0,00	0,00
997 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA PARA O RPPS	77.840.786,01	0,00	77.840.786,01	0,00	77.840.786,01	0,00	0,00
TOTAL	1.219.989.000,00	108.837.821,79	1.328.826.821,79	881.579.574,86	447.247.246,93	690.402.172,36	191.177.402,50

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

LUIZ ALFREDO CASTRO R. DALBEN
Prefeito Municipal

FABIO RABELO FRANÇA
Contador
CRC. 1SP248.165/O-0

LARISSA COELHO DE MORAIS MONÇÃO
Controlador Interno

EDER LAZARO CASTRO RUZZA
Secretário de Finanças e Orçamento

Prefeitura Municipal de Sumaré

Demonstrativo de apuração da Receita Corrente Líquida
(Artigo 2º, Inciso IV e 53, Inciso I da LC. 101/00)

Período: Setembro/2022 a Agosto/2023

Órgão: Consolidado

RECEITAS CORRENTES													
ESPECIFICAÇÃO	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	TOTAL
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB. MELHORIA	16.198.684,16	18.654.955,42	18.044.789,33	22.315.769,49	18.036.962,77	32.699.434,55	45.458.156,91	19.786.433,51	25.288.466,67	24.725.073,27	20.756.460,29	24.118.898,56	284.084.086,93
CONTRIBUIÇÕES	9.252.053,37	3.595.752,89	3.596.456,44	4.489.392,10	5.515.683,26	3.741.733,95	3.622.877,88	3.221.910,87	4.473.833,35	4.014.155,92	3.590.929,31	3.184.829,28	52.299.608,62
RECEITA PATRIMONIAL	1.474.115,21	1.399.489,87	1.060.237,47	1.667.391,67	1.312.298,98	1.094.678,68	1.594.497,41	1.239.604,06	2.690.483,23	1.323.825,10	1.290.203,92	10.885.482,51	27.032.308,11
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	85.756,07	147.556,40	103.681,05	87.424,05	64.538,04	107.340,52	97.259,62	87.046,88	109.848,58	113.037,89	119.007,47	109.784,29	1.232.280,86
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	53.041.871,67	58.397.849,35	66.476.873,95	68.124.470,76	87.316.001,71	60.709.595,97	57.794.850,79	49.480.734,11	74.668.721,02	58.318.954,88	55.847.255,48	55.460.235,84	745.637.515,53
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.699.196,57	2.022.104,81	1.554.316,72	2.807.719,86	2.602.052,90	1.125.321,94	1.144.565,92	809.585,69	1.050.418,85	977.962,80	1.115.495,20	1.419.084,53	18.127.825,79
TOTAL RECEITAS CORRENTES (I)	81.751.777,05	84.217.708,74	90.836.354,96	99.292.167,93	112.847.537,66	99.478.105,61	109.712.208,53	74.625.315,12	108.281.773,70	89.473.009,86	82.719.351,67	95.178.315,01	1.128.413.625,84
DEDUÇÕES													
ESPECIFICAÇÃO	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	TOTAL
CONTRIBUIÇÃO AO R.P.P.S.	2.649.206,97	2.635.101,45	2.611.255,89	2.812.881,75	4.883.536,63	2.587.908,05	2.614.336,96	2.595.689,47	2.761.426,13	2.804.914,15	2.794.788,83	2.789.087,38	34.540.133,66
REC. COMPENSAÇÃO PREVIDENC.	0,00	19.877,40	4.969,35	10.332,27	4.969,35	4.969,35	5.263,93	5.263,93	5.263,93	5.263,93	5.263,93	5.263,93	76.701,30
GANHOS APLIC. FINANCEIRA RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.215.936,73	0,00	0,00	0,00	1.215.936,73
FUNDEB RETIDO	6.962.827,20	7.701.740,16	8.468.514,89	8.505.348,48	12.685.915,33	8.621.024,15	8.059.128,37	6.456.121,18	10.191.716,97	6.594.639,32	6.723.610,29	7.547.048,00	98.497.634,34
VENCIMENTO ACS E ACE (E.C. 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DEDUÇÕES (II)	9.612.034,17	10.356.719,01	11.084.740,13	11.328.562,50	17.594.421,31	11.215.901,55	10.678.729,26	9.057.074,98	14.174.343,76	9.404.817,40	9.523.663,05	10.341.399,31	134.330.406,03
TOTAIS													
ESPECIFICAÇÃO	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	TOTAL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	72.139.742,88	73.860.989,73	79.751.614,83	87.963.605,43	95.253.116,35	88.262.204,06	99.033.479,27	65.568.240,54	94.107.429,94	80.068.192,46	73.195.688,62	84.836.915,70	994.083.219,81
RCL AJUSTADA P/ CÁLCULO LIMITES DE ENDIVIDAMENTO EMENDAS INDIVIDUAIS (ART.166-A, § 1,CF) (IV)													
(-) EMENDAS INDIVIDUAIS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V)=(III-IV)	72.139.742,88	73.860.989,73	79.751.614,83	87.963.605,43	95.253.116,35	88.262.204,06	99.033.479,27	65.568.240,54	94.107.429,94	80.068.192,46	73.195.688,62	84.836.915,70	994.083.219,81
RCL AJUSTADA P/ CÁLCULO LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL EMENDAS BANCADA (ART.166, § 16,CF) (VI)													
(-) EMENDAS BANCADA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII)=(V-VI)	72.139.742,88	73.860.989,73	79.751.614,83	87.963.605,43	95.253.116,35	88.262.204,06	99.033.479,27	65.568.240,54	94.107.429,94	80.068.192,46	73.195.688,62	84.836.915,70	994.083.219,81

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

LUIZ ALFREDO CASTRO R. DALBEN
Prefeito Municipal

FABIO RABELO FRANÇA
Contador
CRC. 1SP248.165/O-0

LARISSA COELHO DE MORAIS MONÇÃO
Controlador Interno

EDER LAZARO CASTRO RUZZA
Secretário de Finanças e Orçamento



Prefeitura Municipal de Sumaré

Demonstrativo de Receitas e Despesas Previdenciárias

(Artigo 53, Incisos II e 50, Inciso IV, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2023 a Agosto/2023

Consolidado

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISÃO ATÉ MÊS	REALIZADA ATÉ O MÊS
RECEITAS CORRENTES (I)	36.244.816,56	36.244.816,56	24.163.211,04	25.097.070,93
CONTRIBUIÇÕES	36.180.266,56	36.180.266,56	24.120.177,68	23.831.687,60
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL	33.201.582,63	33.201.582,63	22.134.388,40	22.373.602,73
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR INATIVO CIVIL	2.560.848,47	2.560.848,47	1.707.232,32	1.259.509,28
CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA CIVIL	417.835,46	417.835,46	278.556,96	198.575,59
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE RGPS E RPPS	60.000,00	60.000,00	40.000,00	41.522,28
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	1.215.936,73
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	1.215.936,73
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.550,00	4.550,00	3.033,36	7.924,32
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	79.838.183,44	79.838.183,44	53.225.455,84	52.729.195,14
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EXERCÍCIO	79.838.183,44	79.838.183,44	53.225.455,84	52.729.195,14
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL ATIVO CIVIL	79.838.183,44	79.838.183,44	53.225.455,84	52.729.195,14
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL INATIVO CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PENSIONISTA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS PARA COBERTURA DE DÉFICIT (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES FINANCEIROS AO RPPS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VII) = (I+II+III+V+VI) - IV	116.083.000,00	116.083.000,00	77.388.666,88	77.826.266,07

Prefeitura Municipal de Sumaré

Demonstrativo de Receitas e Despesas Previdenciárias

(Artigo 53, Incisos II e 50, Inciso IV, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2023 a Agosto/2023

Consolidado

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	EMPENHADA ATÉ MÊS	LIQUIDADADA ATÉ MÊS
ADMINISTRAÇÃO (VII)	1.671.973,46	1.671.973,46	532.247,66	314.834,26
DESPESAS CORRENTES	1.238.000,00	1.253.000,00	532.247,66	314.834,26
DESPESAS DE CAPITAL	433.973,46	418.973,46	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII)	36.570.240,53	36.570.240,53	19.744.815,09	19.744.815,09
APOSENTADORIAS	30.814.330,53	30.814.330,53	16.576.167,69	16.576.167,69
PENSÕES	5.755.910,00	5.755.910,00	3.168.647,40	3.168.647,40
OUTRAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (SUPERÁVIT PREVISTO NO ORÇAMENTO) (IX)	77.840.786,01	77.840.786,01	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X) = (VII+VIII+IX)	116.083.000,00	116.083.000,00	20.277.062,75	20.059.649,35
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (VII - X)	0,00	0,00	57.549.203,32	57.766.616,72

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

LUIZ ALFREDO CASTRO R. DALBEN
Prefeito Municipal

FABIO RABELO FRANÇA
Contador
CRC. 1SP248.165/0-0

LARISSA COELHO DE MORAIS MONÇÃO
Controle Interno

EDER LAZARO CASTRO RUZZA
Secretário de Finanças e Orçamento

**Prefeitura Municipal de Sumaré****Resultado Nominal - Exceto órgão de Previdência**

(Artigo 53, Inciso III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2023 a Agosto/2023

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2022 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre Atual (c)
Dívida Consolidada (I)	672.923.199,75	628.754.111,14	622.309.486,04
Deduções (II)	103.265.065,76	174.033.038,57	133.336.618,69
Ativo Disponível	153.749.512,66	164.765.417,11	148.372.472,01
Haveres Financeiros	60.979.270,83	50.336.678,39	24.764.501,55
(-) Restos a Pagar Processados	94.273.728,13	25.270.224,78	24.470.017,87
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	17.189.989,60	15.798.832,15	15.330.337,00
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I-II)	569.658.133,99	454.721.072,57	488.972.867,35
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	266.112.841,39	252.707.520,79	252.707.520,79
Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)	303.545.292,60	202.013.551,78	236.265.346,56

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre Atual (c - b)	Janeiro a Agosto (c - a)
Resultado Nominal	34.251.794,78	-67.279.946,04

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-10.000.000,00

NOTA EXPLICATIVA:

- Na linha DEDUÇÕES (II) se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado valor nessa linha.
- Os valores relativos aos investimentos do RPPS serão demonstrados na linha de Haveres Financeiros.
- O saldo da Dívida Fiscal Líquida corresponde ao saldo da dívida consolidada líquida, deduzidas as Receitas de Privatização e Passivos Reconhecidos.
- O saldo dos Passivos Reconhecidos compreende as obrigações com fornecedor ou instituição financeira que não foram excluídos da Dívida Consolidada.
- As dívidas contabilizadas como INTRA OFSS (Orçamento Fiscal e da Seguridade Social) são excluídas nos demonstrativos consolidados.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

LUIZ ALFREDO CASTRO R. DALBEN
Prefeito MunicipalFABIO RABELO FRANÇA
Contador
CRC. 1SP248.165/O-0LARISSA COELHO DE MORAIS MONÇÃO
Controle InternoEDER LAZARO CASTRO RUZZA
Secretário de Finanças e Orçamento**Prefeitura Municipal de Sumaré****Resultado Nominal - Regime Previdenciário**

(Artigo 53, Inciso III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2023 a Agosto/2023

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2022 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre Atual (c)
Dívida Consolidada Previdenciária (I)	692.333.620,85	692.333.620,85	692.333.620,85
Passivo Atuarial	692.333.620,85	692.333.620,85	692.333.620,85
Deduções (II)	414.989.707,00	494.347.656,36	515.105.713,12
Ativo Disponível	18.243,44	97.156,56	50.067,38
Haveres Financeiros	417.455.506,74	494.522.038,06	515.330.784,40
(-) Restos a Pagar Processados	2.445.122,83	242.311,98	242.311,98
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	38.920,35	29.226,28	32.826,68
Dívida Consolidada Líquida Previdenciária (III) = (I - II)	277.343.913,85	197.985.964,49	177.227.907,73
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária (VI) = (III - V)	277.343.913,85	197.985.964,49	177.227.907,73

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre Atual (c - b)	Janeiro a Agosto (c - a)
Resultado Nominal	-20.758.056,76	-100.116.006,12

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-10.000.000,00

NOTA EXPLICATIVA:

- Na linha DEDUÇÕES (II) se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado valor nessa linha.
- Os valores relativos aos investimentos do RPPS serão demonstrados na linha de Haveres Financeiros.
- O saldo da Dívida Fiscal Líquida corresponde ao saldo da dívida consolidada líquida, deduzidas as Receitas de Privatização e Passivos Reconhecidos.
- O saldo dos Passivos Reconhecidos compreende as obrigações com fornecedor ou instituição financeira que não foram excluídos da Dívida Consolidada.
- As dívidas contabilizadas como INTRA OFSS (Orçamento Fiscal e da Seguridade Social) são excluídas nos demonstrativos consolidados.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

LUIZ ALFREDO CASTRO R. DALBEN
Prefeito MunicipalFABIO RABELO FRANÇA
Contador
CRC. 1SP248.165/O-0LARISSA COELHO DE MORAIS MONÇÃO
Controle InternoEDER LAZARO CASTRO RUZZA
Secretário de Finanças e Orçamento

Prefeitura Municipal de Sumaré

Resultado Primário

(Artigo 53, Incisos III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2023 a Agosto/2023

Órgão: Consolidado

RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ANUAL INICIAL	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	1.182.423.703,43	1.190.621.079,38	751.045.393,74
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	286.484.300,00	286.484.300,00	208.981.565,24
CONTRIBUIÇÕES	53.529.266,56	53.529.266,56	31.376.919,69
RECEITA PREVIDENCIÁRIA	36.212.266,56	36.212.266,56	23.842.653,47
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	17.317.000,00	17.317.000,00	7.534.266,22
RECEITA PATRIMONIAL LÍQUIDA	14.772.000,00	14.772.000,00	4.280,00
RECEITA PATRIMONIAL	24.504.500,00	24.507.920,05	21.431.073,89
(-) APLICAÇÕES FINANCEIRAS	9.732.500,00	9.735.920,05	21.426.793,89
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	803.858.965,61	812.056.341,56	499.617.759,21
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	23.779.171,26	23.779.171,26	11.064.869,60
DIVERSAS RECEITAS CORRENTES	23.779.171,26	23.779.171,26	11.064.869,60
RECEITAS DE CAPITAL (II)	48.938.613,13	123.938.613,13	9.182.333,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (III)	0,00	75.000.000,00	6.546.862,09
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	742.400,00	742.400,00	429.144,33
OUTRAS ALIENAÇÕES DE BENS	742.400,00	742.400,00	429.144,33
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	48.196.213,13	48.196.213,13	2.206.326,86
CONVÊNIOS	48.196.213,13	48.196.213,13	2.106.326,86
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	100.000,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VII)=(II-III-IV-V-VI)	48.938.613,13	48.938.613,13	2.635.471,19
DEDUÇÕES DA RECEITA (VIII)	102.208.000,00	102.208.000,00	67.004.808,21
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (IX)=(I+VII-VIII)	1.129.154.316,56	1.137.351.692,51	686.676.056,72

DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO ANUAL INICIAL	DOTAÇÃO ANUAL ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O MÊS
DESPESAS CORRENTES (X)	918.581.424,38	969.764.247,76	584.463.343,06
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	467.734.821,18	473.754.239,46	306.323.098,12
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (XI)	1.000.000,00	4.000.000,00	2.892.205,59
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	449.846.603,20	492.010.008,30	275.248.039,35
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	917.581.424,38	965.764.247,76	581.571.137,47
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	137.516.548,11	201.927.279,94	55.998.767,89
INVESTIMENTOS	95.103.298,32	155.158.579,86	21.481.713,02
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XVI)	42.413.249,79	46.768.700,08	34.517.054,87
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVII)=(XIII-XIV-XV-XVI)	95.103.298,32	155.158.579,86	21.481.713,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	83.390.768,71	77.840.786,01	0,00
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XIX)=(XII+XVII+XVIII)	1.096.075.491,41	1.198.763.613,63	603.052.850,49
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XIX)	33.078.825,15	-61.411.921,12	83.623.206,23

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	34.727.532,29

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

LUIZ ALFREDO CASTRO R. DALBEN
Prefeito Municipal

FABIO RABELO FRANÇA
Contador
CRC. 1SP248.165/O-0

LARISSA COELHO DE MORAIS MONÇÃO
Controle Interno

EDER LAZARO CASTRO RUZZA
Secretário de Finanças e Orçamento

Prefeitura Municipal de Sumaré

Demonstrativo dos Restos a Pagar

(Artigo 53, Inciso V, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2023 a Agosto/2023

Consolidado

ENTIDADE FONTE DE RECURSO	EXERCÍCIO ANTERIOR		MOVIMENTAÇÃO ATÉ O PERÍODO					SALDO ATÉ O PERÍODO	
	PROCESSADO	NÃO PROCESSADO	NÃO PROC. LIQUIDADADO	PAGO PROCESSADO	PAGO NÃO PROCESSADO	CANCELADO PROCESSADO	CANCELADO NÃO PROCES.	PROCESSADO	NÃO PROCESSADO
PREFEITURA MUNICIPAL	93.410.607,68	27.470.461,05	16.763.790,51	68.934.667,37	16.672.411,28	139.993,84	0,00	24.335.946,47	10.798.049,77
CÂMARA MUNICIPAL	647.342,38	223.398,67	201.068,34	608.621,78	197.096,77	0,00	711,84	38.720,60	25.590,06
INSTITUTO ASSISTENCIAL	212.634,38	1.848,16	1.848,16	212.634,38	1.848,16	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE SUMARÉ	2.445.122,83	28.830,09	28.830,09	2.202.810,85	28.830,09	0,00	0,00	242.311,98	0,00
TOTAL	96.715.707,27	27.724.537,97	16.995.537,10	71.958.734,38	16.900.186,30	139.993,84	711,84	24.616.979,05	10.823.639,83

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

LUIZ ALFREDO CASTRO R. DALBEN
Prefeito Municipal

FABIO RABELO FRANÇA
Contador
CRC. 1SP248.165/O-0

LARISSA COELHO DE MORAIS MONÇÃO
Controlador Interno

EDER LAZARO CASTRO RUZZA
Secretário de Finanças e Orçamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2023

RREO - ANEXO 8 (Portaria STN nº 274/2016, art. 11, II, b)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	260.127.600,00	190.175.100,70
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	98.078.000,00	84.686.981,72
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	20.837.200,00	9.473.307,84
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	98.507.400,00	65.888.816,56
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	42.705.000,00	30.125.994,58
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	521.840.000,00	339.230.399,54
2.1 - Cota-Parte FPM	126.800.000,00	81.230.762,54
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	116.000.000,00	76.287.694,62
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	10.800.000,00	4.943.067,92
2.2 - Cota-Parte ICMS	322.500.000,00	188.665.049,99
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	2.190.000,00	1.054.021,07
2.4 - Cota-Parte ITR	200.000,00	13.605,32
2.5 - Cota-Parte IPVA	70.150.000,00	68.266.960,62
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	781.967.600,00	529.405.500,24
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	102.208.000,00	66.859.203,61
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	93.283.900,00	65.493.908,74
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	173.000.000,00	101.079.482,09
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	173.000.000,00	101.079.482,09
6.1.1 - Principal	170.000.000,00	100.294.184,91
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	3.000.000,00	785.297,18
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	67.792.000,00	33.434.981,30
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		31.746,28
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		31.746,28
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		101.111.228,37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2023

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	114.803.129,78	101.185.685,65	75.675.016,15	71.922.185,18	25.510.669,50
20.1 - Educação Infantil	64.947.992,22	55.671.422,11	38.388.541,84	36.627.222,79	17.282.880,27
20.2 - Ensino Fundamental	39.997.564,28	35.672.884,35	30.498.134,18	29.359.766,98	5.174.750,17
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	9.144.855,18	9.144.855,18	6.423.295,40	5.886.895,40	2.721.559,78
20.5 - Administração Geral	712.718,10	696.524,01	365.044,73	48.300,01	331.479,28
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	219.672.189,70	211.421.025,46	184.405.404,58	171.437.988,11	27.015.620,88
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	74.092.847,40	83.429.316,60	62.972.228,25	59.512.931,17	20.457.088,35
21.1.1 - Creche	0,00	55.671.422,11	38.388.541,84	36.627.222,79	17.282.880,27
21.1.2 - Pré-escola	74.092.847,40	27.757.894,49	24.583.686,41	22.885.708,38	3.174.208,08
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	145.579.342,30	127.991.708,86	121.433.176,33	111.925.056,94	6.558.532,53

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	75.675.016,15
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	66.859.203,61
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	31.746,28
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	142.565.966,04

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ² e ⁵	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	132.351.375,06	142.565.966,04	26,92

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁸	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac)-(ae)-(af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	27.136.583,07	1.557.675,18	19.591.479,67	0,00	7.545.103,40
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	13.518.031,65	1.026.008,52	9.282.407,44	0,00	4.235.624,21
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	13.618.551,42	531.666,66	10.309.072,23	0,00	3.309.479,19
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	58.625.178,70	32.615.573,20
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	33.237.686,57	25.767.232,60
31.1.1 - Salário-Educação	21.000.000,00	14.884.382,00
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	4.825.000,00	4.121.382,60
31.1.4 - PNATE	43.970,57	18.291,28
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	7.368.716,00	6.743.176,72
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	25.387.492,13	6.848.340,60
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2023

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	255.404.980,51	45.010.134,43	31.221.421,49	25.121.878,56	13.788.712,94
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	60.815.478,67	9.676.121,99	4.673.241,17	2.746.671,76	5.002.880,82
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	156.861.848,17	9.027.963,32	5.978.523,97	3.850.292,50	3.049.439,35
32.3 - ENSINO MÉDIO	13.345.955,90	4.345.770,02	4.152.206,26	3.773.098,05	193.563,76
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	24.381.697,77	21.960.279,10	16.417.450,09	14.751.816,25	5.542.829,01

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	343.550.339,11	262.108.916,28	218.867.019,96	199.800.060,56	43.241.896,32
33.1 - Despesas Correntes	322.137.611,86	252.762.587,83	213.059.687,36	194.584.069,73	39.702.900,47
33.1.1 - Pessoal Ativo	160.173.540,73	111.295.499,27	111.295.499,27	101.824.649,24	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	161.964.071,13	141.467.088,56	101.764.188,09	92.759.420,49	39.702.900,47
33.2 - Despesas de Capital	21.412.727,25	9.346.328,45	5.807.332,60	5.215.990,83	3.538.995,85
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	21.412.727,25	9.346.328,45	5.807.332,60	5.215.990,83	3.538.995,85

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	10.369.208,87	0,00
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	101.079.482,09	14.884.382,00
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	109.904.946,63	0,00
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.543.744,33	14.884.382,00
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.543.744,33	14.884.382,00

Nota Explicativa:

- SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) MAIOR QUE 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
- Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional, utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
- Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
- Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
- Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
- Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

LUIZ ALFREDO CASTRO R. DALBEN
Prefeito Municipal

FABIO RABELO FRANÇA
Contador
CRC. 1SP248.165/O-0

JOSÉ APARECIDO RIBEIRO MARIN
Secretário da Educação

EDER LAZARO CASTRO RUZZA
Secretário de Finanças e Orçamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2023

RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R\$1.00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE IMPOSTOS (I)	260.127.600,00	260.127.600,00	190.175.100,70	73,10
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	98.078.000,00	98.078.000,00	84.686.981,72	86,34
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	20.837.200,00	20.837.200,00	9.473.307,84	45,46
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	98.507.400,00	98.507.400,00	65.888.816,56	66,88
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	42.705.000,00	42.705.000,00	30.125.994,58	70,54
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	511.040.000,00	511.040.000,00	334.287.331,62	65,41
Cota-Parte FPM	116.000.000,00	116.000.000,00	76.287.694,62	65,76
Cota-Parte ITR	200.000,00	200.000,00	13.605,32	6,80
Cota-Parte IPVA	70.150.000,00	70.150.000,00	68.266.960,62	97,31
Cota-Parte ICMS	322.500.000,00	322.500.000,00	188.665.049,99	58,50
Cota-Parte IPI-Exportação	2.190.000,00	2.190.000,00	1.054.021,07	48,12
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I) + (II)	771.167.600,00	771.167.600,00	524.462.432,32	68,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre	% (d/c) x 100	Até o bimestre	% (e/c) x 100	Até o bimestre	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	77.737.805,09	82.177.350,41	59.170.479,16	72,00	54.377.589,03	66,17	45.765.774,35	55,69	4.792.890,13
Despesas Correntes	77.540.212,39	82.113.065,38	59.106.194,13	71,98	54.377.589,03	66,22	45.765.774,35	55,73	4.728.605,10
Despesas de Capital	197.592,70	64.285,03	64.285,03	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.285,03
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	111.215.328,74	122.019.003,10	100.062.910,07	82,00	65.345.153,11	53,55	59.900.060,85	49,09	34.717.756,96
Despesas Correntes	107.729.639,25	117.476.572,09	96.356.888,46	82,02	65.186.203,11	55,48	59.765.560,85	50,87	31.170.685,35
Despesas de Capital	3.485.689,49	4.542.431,01	3.706.021,61	81,58	158.950,00	3,49	134.500,00	2,96	3.547.071,61
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	4.035.895,05	4.109.839,23	2.774.229,78	67,50	2.671.492,82	65,00	2.406.881,14	58,56	102.736,96
Despesas Correntes	4.025.895,05	4.109.839,23	2.774.229,78	67,50	2.671.492,82	65,00	2.406.881,14	58,56	102.736,96
Despesas de Capital	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	328.400,00	328.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	253.800,00	253.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	74.600,00	74.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	6.261.889,16	7.117.321,16	5.267.499,96	74,00	4.554.005,11	63,98	4.130.439,07	58,03	713.494,85
Despesas Correntes	6.251.889,16	7.117.321,16	5.267.499,96	74,00	4.554.005,11	63,98	4.130.439,07	58,03	713.494,85
Despesas de Capital	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	9.340.462,50	9.185.116,36	6.292.887,17	68,51	5.990.968,84	65,22	5.303.946,95	57,74	301.918,33
Despesas Correntes	9.330.462,50	9.175.116,36	6.282.887,17	68,47	5.990.968,84	65,29	5.303.946,95	57,80	291.918,33
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	10.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	208.919.780,54	224.937.030,26	173.568.006,14	77,16	132.939.208,91	59,10	117.507.102,36	52,23	40.628.797,23

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	173.568.006,14	132.939.208,91	117.507.102,36
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	173.568.006,14	132.939.208,91	117.507.102,36
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	78.669.364,85	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	54.269.844,06	132.939.208,91	132.939.208,91
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00	132.939.208,91	132.939.208,91
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	33,09	25,34	22,40

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) (I) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente e no Exercício sem Disponibilidade e Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2023	78.669.161,65	173.568.006,14	94.898.844,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.898.844,49
Empenhos de 2022	112.428.215,50	198.233.989,21	85.805.773,71	17.035.342,21	0,00	0,00	16.515.502,49	519.839,72	0,00	85.805.773,71
Empenhos de 2021	104.739.943,26	155.675.964,42	50.936.021,16	12.312.971,85	0,00	0,00	12.081.766,11	231.205,74	0,00	50.936.021,16
Empenhos de 2020	83.663.494,98	135.893.805,13	52.230.310,15	14.872.861,48	0,00	0,00	14.520.579,02	352.282,46	0,00	52.230.310,15
Empenhos de 2019	84.013.568,02	133.393.328,11	49.379.760,09	13.394.322,51	0,00	0,00	12.932.489,88	392.908,27	68.924,36	49.310.835,73

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	47.314.516,00	52.928.175,50	27.967.409,91	52,84
Proveniente da União	42.344.016,00	42.344.016,00	20.548.424,52	48,52
Proveniente dos Estados	4.970.500,00	10.584.159,50	7.418.985,39	70,09
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	318.400,00	318.400,00	273.810,51	85,99
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	47.632.916,00	53.246.575,50	28.241.220,42	53,03

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre	% (d/c) x 100	Até o bimestre	% (e/c) x 100	Até o bimestre	% (f/c) x 100	
			ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	21.819.731,01	25.319.731,01	18.440.883,66	72,83	14.828.221,30	
Despesas Correntes	19.439.372,01	20.939.372,01	17.593.023,66	84,01	14.283.379,83	68,21	10.815.952,61	51,65	3.309.643,83
Despesas de Capital	2.380.359,00	4.380.359,00	847.860,00	19,35	544.841,47	12,43	12.716,49	0,29	303.018,53
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	20.489.225,00	27.602.884,50	23.552.443,18	85,32	13.245.830,56	47,98	12.068.210,63	43,72	10.306.612,62
Despesas Correntes	19.500.000,00	23.613.659,50	23.552.443,18	99,74	13.245.830,56	56,09	12.068.210,63	51,10	10.306.612,62
Despesas de Capital	989.225,00	3.989.225,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.170.000,00	1.170.000,00	1.169.979,95	99,99	1.129.427,05	96,53	107.558,08	9,19	40.552,90
Despesas Correntes	1.170.000,00	1.170.000,00	1.169.979,95	99,99	1.129.427,05	96,53	107.558,08	9,19	40.552,90
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	187.700,00	187.700,00	172.405,86	91,85	140.180,26	74,68	132.673,86	70,68	32.225,60
Despesas Correntes	187.700,00	187.700,00	172.405,86	91,85	140.180,26	74,68	132.673,86	70,68	32.225,60
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	3.611.159,99	3.611.159,99	734.132,65	20,32	340.810,82	9,43	107.942,03	2,98	393.321,83
Despesas Correntes	3.611.159,99	3.611.159,99	734.132,65	20,32	340.810,82	9,43	107.942,03	2,98	393.321,83
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	47.277.816,00	57.891.475,50	44.069.845,30	76,12	29.684.469,99	51,27	23.245.053,70	40,15	14.385.375,31

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2023

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre	% (d/c) x 100	Até o bimestre	% (e/c) x 100	Até o bimestre	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	21.819.731,01	25.319.731,01	18.440.883,66	72,83	14.828.221,30	58,56	10.828.669,10	42,76	3.612.662,36
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	20.489.225,00	27.602.884,50	23.552.443,18	85,32	13.245.830,56	47,98	12.068.210,63	43,72	10.306.612,62
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.170.000,00	1.170.000,00	1.169.979,95	99,99	1.129.427,05	96,53	107.558,08	9,19	40.552,90
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	187.700,00	187.700,00	172.405,86	91,85	140.180,26	74,68	132.673,86	70,68	32.225,60
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	3.611.159,99	3.611.159,99	734.132,65	20,32	340.810,82	9,43	107.942,03	2,98	393.321,83
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	9.340.462,50	9.185.116,36	6.292.887,17	68,51	5.990.968,84	65,22	5.303.946,95	57,74	301.918,33
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	256.197.596,54	282.828.505,76	217.637.851,44	76,95	162.623.678,90	57,49	140.752.156,06	49,76	55.014.172,54

Nota Explicativa:

- Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
- Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

LUIZ ALFREDO CASTRO R. DALBEN
 Prefeito Municipal

FABIO RABELO FRANÇA
 Contador
 CRC. 1SP248.165/O-0

RAFAEL VIRGINELLI
 Secretário de Saúde

EDER LAZARO CASTRO RUZZA
 Secretário de Finanças e Orçamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2023

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	980.177.673,41	1.061.876.732,87	1.072.495.500,20	1.083.220.455,20	1.094.052.659,75	1.104.993.186,35	1.116.043.118,21	1.127.203.549,39	1.138.475.584,88	1.149.860.340,73	1.161.358.944,14
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

LUIZ ALFREDO CASTRO R. DALBEN
 Prefeito Municipal

FABIO RABELO FRANÇA
 Contador
 CRC: 1SP248.165/O-0

LARISSA COELHO DE MORAIS MONÇÃO
 Controle Interno

EDER LAZARO CASTRO RUZZA
 Secretário de Finanças e Orçamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: AGOSTO 2023

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	1.219.989.000,00
Previsão Atualizada	1.303.189.796,00
Receitas Realizadas	768.203.425,36
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	25.580.349,29
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.142.148.213,99
Dotação Atualizada	1.250.986.035,78
Despesas Empenhadas	881.579.574,86
Despesas Liquidadas	690.402.172,36
Despesas Pagas	624.302.884,61
Superávit Orçamentário	77.801.253,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	881.579.574,86
Despesas Liquidadas	690.402.172,36
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	994.083.219,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	994.083.219,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	994.083.219,81

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	54.912.792,08
Receitas Previdenciárias Realizadas	77.826.266,07
Despesas Previdenciárias Empenhadas	22.913.473,99
Despesas Previdenciárias Liquidadas	22.913.473,99
Despesas Previdenciárias Pagas	20.070.196,71
Resultado Previdenciário	54.912.792,08
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (c)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	34.727.532,29	22.801.160,28	65,65
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-10.000.000,00	73.836.848,03	-738,36

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	96.715.707,27	139.993,84	71.958.734,38	24.616.979,05
Poder Executivo	96.068.364,89	139.993,84	71.350.112,60	24.578.258,45
Poder Legislativo	647.342,38	0,00	608.621,78	38.720,60
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	27.724.537,97	711,84	16.900.186,30	10.823.639,83
Poder Executivo	27.501.139,30	0,00	16.703.089,53	10.798.049,77
Poder Legislativo	223.398,67	711,84	197.096,77	25.590,06
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	124.440.245,24	140.705,68	88.858.920,68	35.440.618,88

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	142.565.966,04	25,00	26,92
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	97.469.493,53	70,00	96,42
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receitas de Operação de Crédito	6.546.862,09	68.453.137,91
Despesa de Capital Líquida	123.308.890,58	107.431.439,36

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: AGOSTO 2023

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Receitas Previdenciárias	94.765.309,24	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	50.291.782,37	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	44.473.526,87	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício		Saldo a Realizar	
Receitas da Alienação de Ativos	429.480,00		314.120,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		-396.158,63	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	132.939.208,91	15,00	25,34	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

LUIZ ALFREDO CASTRO R. DALBEN
 Prefeito Municipal

FABIO RABELO FRANÇA
 Contador
 CRC. 1SP248.165/O-0

LARISSA COELHO DE MORAIS MONÇÃO
 Controle Interno

EDER LAZARO CASTRO RUZZA
 Secretário de Finanças e Orçamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: AGOSTO 2023

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	629.259.639,28	600.361.897,87	586.188.044,55	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	500.040.701,44	497.118.190,30	482.134.931,15	0,00
Empréstimos	18.423.886,11	53.772.180,57	42.736.486,42	0,00
Internos	18.423.886,11	53.772.180,57	42.736.486,42	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	481.616.815,33	443.346.009,73	439.398.444,73	0,00
De Tributos	4.780.515,13	4.233.240,38	4.233.240,38	0,00
De Contribuições Previdenciárias	476.836.300,20	439.112.769,35	435.165.204,35	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	129.218.937,84	103.243.707,57	104.053.113,40	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	92.324.114,37	176.828.091,50	123.089.367,67	0,00
Disponibilidade de Caixa ¹	42.288.886,62	127.488.883,86	108.575.208,83	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	153.749.512,66	169.602.330,32	148.372.472,01	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	94.270.636,44	27.267.101,40	24.466.926,18	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	17.189.989,60	14.846.345,06	15.330.337,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	50.035.227,75	49.339.207,64	14.514.158,84	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	536.935.524,91	423.533.806,37	463.098.676,88	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	980.177.673,41	982.840.896,14	994.083.219,81	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	980.177.673,41	982.840.896,14	994.083.219,81	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	54,77	43,09	46,58	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	1.176.213.208,09	1.179.409.075,37	1.192.899.863,77	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90%	1.058.591.887,28	1.061.468.167,83	1.073.609.877,39	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	191.132,96	0,00
PASSIVO ATUARIAL	692.333.620,85	692.333.620,85	692.333.620,85	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	27.695.707,88	14.382.661,26	10.823.639,83	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

LUIZ ALFREDO CASTRO R. DALBEN
Prefeito Municipal

FABIO RABELO FRANÇA
Contador
CRC. 1SP248.165/O-0

LARISSA COELHO DE MORAIS MONÇÃO
Controle Interno

EDER LAZARO CASTRO RUZZA
Secretário de Finanças e Orçamento

Prefeitura Municipal de Sumaré

Demonstrativo de apuração das Despesas com Pessoal - Poder Executivo
(Artigo 22, Artigo 59, § 1º, incisos II e IV e § 2º da LC. 101/00; §§ 1º e 2º do Artigo 2º da Lei Federal nº 9717/98)

Período: Setembro/2022 a Agosto/2023

Órgão: Poder Executivo

DESPESAS COM PESSOAL													
ESPECIFICAÇÃO	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	TOTAL
VENÇTOS. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL ATIVO	22.310.391,32	22.480.065,35	22.227.686,09	38.371.959,28	24.918.725,33	26.508.214,95	24.027.363,81	25.640.799,19	25.581.032,88	26.305.261,16	25.669.237,16	24.198.296,47	308.239.032,99
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA	672.767,78	692.559,78	744.448,19	1.324.509,56	983.040,06	635.252,00	713.009,94	758.595,15	557.634,54	482.134,69	305.002,56	222.794,05	8.091.748,30
REMUNERAÇÃO DE AGENTES POLÍTICOS	144.418,56	155.884,95	151.236,75	154.335,56	154.335,56	155.575,35	156.505,09	168.455,22	170.113,08	186.693,65	186.030,10	168.455,71	1.952.039,58
ENCARGOS SOCIAIS	4.934.531,87	4.870.920,13	5.044.340,30	9.337.823,61	4.958.824,00	4.858.912,90	4.924.750,89	5.181.567,78	5.127.094,61	5.313.290,01	5.220.368,67	5.113.084,73	64.885.509,50
INATIVOS, PENSIONISTAS E OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	5.528.291,26	5.541.933,87	5.554.209,22	8.585.033,23	5.408.108,98	5.856.039,99	5.689.179,06	6.162.858,40	6.221.946,23	7.118.640,20	6.214.389,44	6.011.525,41	73.892.155,29
DESPESA COM PESSOAL NÃO EXECUTADA ORÇAMENTARIAMENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS E OBRIGAÇÕES (VARIÁVEIS)	2.609.660,41	2.730.066,16	3.030.827,95	2.747.325,05	2.807.026,10	2.409.724,26	2.499.002,32	3.066.969,42	3.111.274,81	2.871.469,88	2.866.119,39	2.052.741,56	32.802.207,31
SENTENÇAS JUDICIAIS	20.541,80	46.882,71	20.541,80	1.615,84	20.399,41	20.399,41	20.399,41	20.946,41	21.089,62	75.052,11	13.727,86	21.576,78	303.173,16
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	253.662,24	136.440,24	287.499,85	93.732,06	72.882,36	136.543,40	337.864,71	391.174,83	660.997,57	676.104,91	718.613,83	393.131,25	4.158.647,25
COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (I)	36.474.265,24	36.654.753,19	37.060.790,15	60.616.334,19	39.323.341,80	40.580.662,26	38.368.075,23	41.391.366,40	41.451.183,34	43.028.646,61	41.193.489,01	38.181.605,96	494.324.513,38
DEDUÇÕES (§ 1º do Artigo 19º da LC 101/00)													
ESPECIFICAÇÃO	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	TOTAL
INCENTIVO À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA	253.662,24	116.470,60	287.499,85	73.510,51	52.650,77	126.306,67	323.139,92	380.938,10	646.430,58	665.121,89	688.430,00	370.380,85	3.984.541,98
DECORRENTES DECISÃO JUDICIAL E EXERCÍCIO ANTERIORES	20.541,80	46.882,71	20.541,80	1.615,84	20.399,41	20.399,41	20.399,41	20.946,41	21.089,62	75.052,11	13.727,86	21.576,78	303.173,16
DESPESA COM INATIVOS E PENSIONISTAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS	2.156.905,78	2.176.633,33	2.198.498,43	3.269.256,19	2.230.501,05	2.273.860,04	2.266.442,35	2.352.222,93	2.384.999,09	3.309.767,25	2.466.295,21	2.460.727,17	29.546.108,82
VENCIMENTO ACS E ACE (E.C. 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VENCIMENTO DO PISO SALARIAL ENFERMEIROS - EC 127/2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (II)	2.431.109,82	2.339.986,64	2.506.540,08	3.344.382,54	2.303.551,23	2.420.566,12	2.609.981,68	2.754.107,44	3.052.519,29	4.049.941,25	3.168.453,07	2.852.684,80	33.833.823,96
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL													
TOTAL LÍQUIDO (I - II)	34.043.155,42	34.314.766,55	34.554.250,07	57.271.951,65	37.019.790,57	38.160.096,14	35.758.093,55	38.637.258,96	38.398.664,05	38.978.705,36	38.025.035,94	35.328.921,16	460.490.689,42

Nota Explicativa:

- A despesa total com pessoal compreende o somatório dos gastos do Ente com ativos, inativos e pensionistas;
- Para a apuração da dedução do Regime Próprio de Previdência é considerado mensalmente a despesa de inativos e pensionistas até o limite da receita arrecadada, conforme demonstrativo disponibilizado no site do Tribunal de Contas.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

LUIZ ALFREDO CASTRO R. DALBEN
Prefeito Municipal

FABIO RABELO FRANÇA
Contador
CRC. 1SP248.165/O-0

LARISSA COELHO DE MORAIS MONÇÃO
Controle Interno

EDER LAZARO CASTRO RUZZA
Secretário de Finanças e Orçamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: AGOSTO 2023

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

Em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	10.920,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	10.920,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	10.920,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	980.177.673,41	982.840.896,14	994.083.219,81	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	980.177.673,41	982.840.896,14	994.083.219,81	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	215.639.088,15	216.224.997,15	218.698.308,36	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	194.075.179,34	194.602.497,44	196.828.477,52	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

LUIZ ALFREDO CASTRO R. DALBEN
Prefeito Municipal

FABIO RABELO FRANÇA
Contador
CRC. 1SP248.165/O-0

LARISSA COELHO DE MORAIS MONÇÃO
Controle Interno

EDER LAZARO CASTRO RUZZA
Secretário de Finanças e Orçamento

Prefeitura Municipal de Sumaré

Operações de Crédito e Despesas de Capital

(Artigo 53, § 1º da LC 101/2000)

Período: Janeiro/2023 a Agosto/2023

Consolidado

ENTIDADE	OPERAÇÕES DE CRÉDITO REALIZADAS					DESPESAS DE CAPITAL REALIZADAS			
	PREVISÃO ATUALIZADA	INTERNAS	EXTERNAS	A.R.O.	TOTAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS
01 - Prefeitura Municipal	75.000.000,00	6.546.862,09	0,00	0,00	6.546.862,09	230.113.356,48	123.160.256,05	74.150.236,06	69.683.994,88
01 - Recursos Próprios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.257.701,83	100.464.422,49	60.845.401,56	57.468.146,39
02 - Recursos Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.299.671,96	8.870.372,82	2.638.752,23	2.598.499,41
03 - Recursos Próprios de Fundos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.640.760,72	8.166.542,61	7.072.944,25	7.058.555,25
05 - Recursos Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.915.221,97	5.658.918,13	3.593.138,02	2.558.793,83
07 - Operações de Crédito	75.000.000,00	6.546.862,09	0,00	0,00	6.546.862,09	75.000.000,00	0,00	0,00	0,00
02 - Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00	148.634,53	105.130,03	105.130,03
01 - Recursos Próprios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00	148.634,53	105.130,03	105.130,03
04 - Instituto Assistencial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00
04 - Recursos Próprios da Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00
98 - Fundo de Previdência Social de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	418.973,46	0,00	0,00	0,00
03 - Recursos Próprios de Fundos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	418.973,46	0,00	0,00	0,00
42 - ARS do Município de Sumare	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
01 - Recursos Próprios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL:	75.000.000,00	6.546.862,09	0,00	0,00	6.546.862,09	230.740.329,94	123.308.890,58	74.255.366,09	69.789.124,91

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

LUIZ ALFREDO CASTRO R. DALBEN
Prefeito Municipal

FABIO RABELO FRANÇA
Contador
CRC. 1SP248.165/O-0

LARISSA COELHO DE MORAIS MONÇÃO
Controle Interno

EDER LAZARO CASTRO RUZZA
Secretário de Finanças e Orçamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2023

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	994.083.219,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	994.083.219,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	994.083.219,81

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	460.316.584,15	46,30
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 54,00%	536.804.938,70	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - 51,30%	509.964.691,77	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	483.124.444,83	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	463.098.676,88	46,58
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.192.899.863,77	119,99

GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	215.639.088,15	21,69

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	6.546.862,09	0,65
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	157.958.387,82	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	69.106.794,67	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	111.025.679,73

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

LUIZ ALFREDO CASTRO R. DALBEN
 Prefeito Municipal

FABIO RABELO FRANÇA
 Contador
 CRC. 1SP248.165/O-0

LARISSA COELHO DE MORAIS MONÇÃO
 Controle Interno

EDER LAZARO CASTRO RUZZA
 Secretário de Finanças e Orçamento



Leis, Decretos e Portarias

DECRETO Nº 11.908, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, o imóvel que menciona, necessário para melhoria do sistema viário.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 89, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, inciso I, letra “i”, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré, de 18 de junho de 1.990; e,

Considerando a necessidade de implantação de viário referente a via marginal prevista no Plano Diretor, proporcionando articulação e complementação do sistema viário de nossa cidade;

Considerando os elementos dos Protocolados - PMS. nº 14.699/20 e PMS nº 16.405/22.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a Fazenda Pública do Município de Sumaré autorizada a receber em doação pura e simples, sem qualquer encargo, de Renato José Fantinato, portador do RG nº 15.311.378-9 e do CPF nº 025.113.678-74 e de Luiz Carlos Fantinato, portador do RG 8.512.433-3 e do CPF nº 016.947.288-46, a área destacada do imóvel aos quais pertence, objeto da matrícula nº 124.253 do CRI de Sumaré assim descrita e avaliada:

“Área de Terras denominada “Gleba A-1A1”, destacada da Gleba de terras denominada “A-1”, do “NÚCLEO COLONIAL NOVA VENEZA”, situado neste Município e Comarca de Sumaré-SP, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 21C, deste, segue em curva confrontando com a Área Desapropriada pelo D.E.R., com um Ângulo Central de 39º36’ e desenvolvimento de 51,30m até o vértice 20; deste, deflete à direita confrontando com Sistema de Lazer, com o seguinte azimute e distância: 152º18’05” e 15,00m até o vértice 20A; deste, deflete à direita confrontando com a Gleba A-1A2, um ângulo Central de 39º36’ e desenvolvimento de 51,30m até o vértice 20B; deste, deflete à direita confrontando com a Gleba Remanescente A-1, com o seguinte azimute e distância: 332º15’24” e 15,00m até o vértice 21C, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir das estação ativa USP Valinhos 91609, de coordenadas N:7.454.985,116m e E:298.530,856m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45º00’, fuso -23, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no Plano de Projeção UTM, perfazendo a área superficial de 770,70 metros quadrados (setecentos e setenta e sete metros quadrados e setenta centésimos de metro quadrado)”, avaliada em R\$38.885,00 (Trinta e oito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais).”

§ 1º - O imóvel, ora recebido em doação, é declarado necessário e de utilidade pública, devendo ser afetado à classe de bens de uso comum do povo, destinando-se a interligação de vias públicas nas proximidades do Jardim São Gerônimo.

§ 2º - Ficarão a cargo exclusivo dos doadores Renato José Fantinato, portador do RG nº 15.311.378-9 e do CPF nº 025.113.678-74 e de Luiz Carlos Fantinato, portador do RG 8.512.433-3 e do CPF nº 016.947.288-46 todas as despesas decorrentes da escritura pública e do registro da doação do imóvel descrito no caput deste artigo.

Art. 2º - O Setor competente da Prefeitura promoverá as anotações e registros próprios do ingresso do imóvel, ora recebido em doação, no patrimônio do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 20 de setembro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 20 de setembro de 2023, no Paço Municipal e, em 20 de setembro de 2023, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 11.909, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, o imóvel que menciona, necessário para melhoria do sistema viário.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 89, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, inciso I, letra “i”, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré, de 18 de junho de 1.990; e,

Considerando a necessidade de prolongamento de via proporcionando articulação e complementação do sistema viário de nossa cidade;

Considerando os elementos constantes nos Protocolados - PMS. nº 14.992/20 e PMS nº 06.649/23.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a Fazenda Pública do Município de Sumaré autorizada a receber em doação pura e simples, sem qualquer encargo, de SMPL MATÃO PARTICIPAÇÕES SPE LTDA, inscrita sob CNPJ nº 50.032.148/0001-86, a área destacada do imóvel à qual pertence, objeto da matrícula nº 202.083 do CRI de Sumaré assim descrita e avaliada:

“ÁREA DE TERRAS DENOMINADA “GLEBA 3 (Destinada ao Sistema Viário)”, resultante do destacamento da área objeto da MATR. Nº 202.083 – RI DE SUMARÉ, situada no distrito de Nova Veneza, neste Município e Comarca de Sumaré – SP, com área de 782,17 metros quadrados, que assim se descreve:

Tabela de Coordenadas - Azimutes - Distâncias - Confrontações			
GLEBA 3 (destinada Sistema Viário)			
Alinhamento	Azimute/Raio (m)	Distância (m)	Confrontações
5A-6	67°00'26"	16,99	Avenida Leonardo Antônio Schivinato
6-7	63°14'57"	9,19	Avenida Leonardo Antônio Schivinato
7-7A	57°39'38"	4,83	Avenida Leonardo Antônio Schivinato
7A-18B	9,00	14,48	Gleba 4
18B-18A	145°14'30"	45,29	Gleba 4
18A-19	253°31'10"	0,42	Equipamento Urbano (Parque Residencial Regina) Mat. 70.966-RI de Sumaré/SP
19-20	253°31'10"	14,03	Rua 15 (Parque Residencial Regina)
20-21C	325°14'30"	22,35	Gleba 2 – Área Institucional
21C-20B	325°14'30"	23,47	Gleba 1
20B-5A	9,00	12,29	Gleba 1
Área=782,17m²			

“O perímetro acima descrito encerra uma área de 782,17 m², avaliada em R\$39.108,50 (Trinta e nove mil, cento e oito reais e cinquenta centavos).”

§ 1º - O imóvel, ora recebido em doação, é declarado necessário e de utilidade pública, devendo ser afetado à classe de bens de uso comum do povo, destinando-se a interligação de vias públicas nas proximidades, sobretudo no prolongamento da Rua 15 pertencente ao loteamento Parque Residencial Regina.

2º - Ficarão a cargo exclusivo do doador A SMPL MATÃO PARTICIPAÇÕES SPE LTDA, inscrita sob CNPJ nº 50.032.148/0001-86, todas as despesas decorrentes da escritura pública e do registro da doação do imóvel descrito no caput deste artigo.

Art. 2º - O Setor competente da Prefeitura promoverá as anotações e registros próprios do ingresso do imóvel, ora recebido em doação, no patrimônio do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 20 de setembro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 20 de setembro de 2023, no Paço Municipal e, em 20 de setembro de 2023, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ



DECRETO Nº 11.910, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, o imóvel que menciona, necessário para melhoria do sistema viário.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 89, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, inciso I, letra "i", todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré, de 18 de junho de 1.990; e,

Considerando a necessidade de implantação de viário referente a via marginal prevista no Plano Diretor, proporcionando articulação e complementação do sistema viário de nossa cidade,

Considerando os elementos dos Protocolados - PMS nº 15.561/22 e PMS nº 14.699/20.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Fazenda Pública do Município de Sumaré autorizada a receber em doação pura e simples, sem qualquer encargo, de Renato José Fantinato, portador do RG nº 15.311.378-9 e do CPF nº 025.113.678-74 e de Luiz Carlos Fantinato, portador do RG nº 8.512.433-3 e do CPF nº 016.947.288-46, a área destacada do imóvel aos quais pertence, objeto da matrícula nº 124.254 do CRI de Sumaré assim descrita e avaliada:

"Área de Terras denominada "A-1B", destacada da Gleba de terras "A" do "NÚCLEO COLONIAL NOVA VENEZA", situado neste Município e Comarca de Sumaré-SP, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 31E, deste, segue em curva confrontando com a Área Desapropriada pelo D.E.R., com um Ângulo Central de 39°36' e desenvolvimento de 85,40m até o vértice 21C; deste, deflete à direita confrontando com a Gleba A-1A, com o seguinte azimute e distância: 152°15'24" e 15,00m até o vértice 21D; deste, deflete à direita confrontando com a Gleba "A-1C", com um ângulo Central de 39°36' e desenvolvimento de 85,40m até o vértice 31D; deste, deflete à direita confrontando com a "Gleba A-2", com o seguinte azimute e distância: 332°11'45" e 15,00m até o vértice 31E, ponto inicial da descrição deste perímetro. Perfazendo a área superficial de 1.280,77m² (mil, duzentos e oitenta metros quadrados e setenta e sete centésimos de metro quadrado)", avaliada em R\$64.038,50 (Sessenta e quatro mil, trinta e oito reais e cinquenta centavos)."

§ 1º - O imóvel, ora recebido em doação, é declarado necessário e de utilidade pública, devendo ser afetado à classe de bens de uso comum do povo, destinando-se a interligação de vias públicas nas proximidades do Jardim São Gerônimo.

§ 2º - Ficarão a cargo exclusivo dos doadores Renato José Fantinato, portador do RG nº 15.311.378-9 e do CPF nº 025.113.678-74 e de Luiz Carlos Fantinato, portador do RG nº 8.512.433-3 e do CPF nº 016.947.288-46 todas as despesas decorrentes da escritura pública e do registro da doação do imóvel descrito no caput deste artigo.

Art. 2º - O Setor competente da Prefeitura promoverá as anotações e registros próprios do ingresso do imóvel, ora recebido em doação, no patrimônio do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 20 de setembro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 20 de setembro de 2023, no Paço Municipal e, em 20 de setembro de 2023, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

ATENÇÃO COM O ESCORPIÃO!



PROTEJA VOCÊ E SUA FAMÍLIA, COM ALGUNS CUIDADOS BÁSICOS!

- Mantenha quintais, garagens e jardins limpos;
- Não acumule entulhos e lixos;
- Antes de usar, sacudir com cuidado os sapatos, roupas e lençóis;
- Feche buracos, frestas em paredes, portas, janelas e muros.

PROCESSO UNIFICADO PARA A ESCOLHA DOS NOVOS CONSELHEIROS TUTELARES

<p>E.M. JOSÉ DE ANCHIETA (CENTRO) Rua Geraldo de Souza, 157/221 - Jd. Carlos Basso</p> <p>Destinado aos eleitores cujas seções encontram-se nas seguintes escolas:</p> <p>E.E. PROF. ANDRÉ RODRIGUES ALKMIN E.E. PROF. CÂNDIDO JOSÉ MARTINEZ E.E. PROF. BÉLGICA ALLEONI BORGES E.E. PROF. VITO CARMINE CERBASI E.E. DOM JAYME DE BARROS CÂMARA E.M. JOSÉ DE ANCHIETA / E.M. DR. LEANDRO FRANCESCINI E.M.E.F. ANTONIO PALIOTO E.E. JOÃO FRANCESCINI E.M.E.I. REINO DA GAROTADA E.E. VEREADOR EUCLIDES MIRANDA E.M.E.I. SABIDINHO</p>	<p>E.M.E.F. AUGUSTA RAVAGNANI BASSO (CRUZEIRO) Rua Aldebaran, 35 - Bairro Cruzeiro</p> <p>Destinado aos eleitores cujas seções encontram-se na própria escola.</p> <p>E.E. PROFª ALICE ANTECOR DE SOUZA (PICERNO) Rua das Crianças, 95 - Jardim Picerno II</p> <p>Destinado aos eleitores cujas seções encontram-se nas seguintes escolas:</p> <p>E.E. ANTONIO DO VALLE SOBRINHO E.E. RESIDENCIAL BORDON E.E. PROFª ALICE ANTECOR DE SOUZA E.E. PROFª ELYSABETH DE MELLO RODRIGUES E.E. PROFª IVANI APARECIDA QUEIROZ PEREZ E.M.E.I. MUNDO ALEGRE DA CRIANÇA E.M.E.F. PROFª NEUSA DE SOUZA CAMPOS</p>	<p>EE. ÂNGELO CAMPO DALL'ORTO (NOVA VENEZA) Av. São Paulo, 466 - Nova Veneza</p> <p>Destinado aos eleitores cujas seções encontram-se nas seguintes escolas:</p> <p>EE. PROFª ZORAIDE PROENÇA KAYSER EE. PROFª LEONILDA ROSSI BARRIQUETO EE. ÂNGELO CAMPO DALL'ORTO EE. PROFª MARIA ROSA CAROLINO DOS SANTOS CENTRO EDUCACIONAL SESI EM. VISCONDE DE SABIJUGOSA EE. MARILIA GIMENEZ COLOSSAL DA CUNHA EMEF ANTONIETTA CIA VIEL</p>
<p>EE. WADJH JORGE MALUF (MATÃO) Rua seis, 238 - Jd. Santa Clara</p> <p>Destinado aos eleitores cujas seções encontram-se nas seguintes escolas:</p> <p>EE. MANUEL ALBALADEJO FERNANDES EE. SOLANGE MAURA ALBINO EM. RAMONA CANHETE PINTO EE. PROFª GONDINA PINTO GONZALEZ EMEF PROFª ELIANA MINCHIN VAUGHAN EE. WADJH JORGE MALUF EM. ALFREDO CASTRO DONAIRE EMEF PROFª NILZA THOMAZINI</p>	<p>EE. PROFª JENY BONADIA R. SANTAROSSA (ÁREA CURA) Rua Maria da Conceição da Rocha Ferraz, 409 - Jd. Bom Retiro</p> <p>Destinado aos eleitores cujas seções encontram-se nas seguintes escolas:</p> <p>EE. PROFª JENY BONADIA RODRIGUES SANTAROSSA EMEF PROFª ANÁLIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO EE. PROFª MARIA IVONE MARTINS ROSA EM. JARDIM DENADAI EE. PROF. RUBENS OSCAR GUELLI EE. PROFª CECÍLIA DE NEGREI EE. PROF. LUIS HENRIQUE MARCHI EM. JARDIM SÃO JUDAS TADEU EE. PROF. JOSÉ MIRANDA EE. PROFª WANDA FÉLIX DE ANDRADE EE. PROFª MARIA CHEILA ALVES EM. PARQUE DAS NACÕES EE. LEILA MARA AVELANO</p>	<p>EMEF PROFª FLORA FERREIRA GOMES (MARIA ANTÔNIA) Rua Alípio Cassiano Dutra, 545 - Jd. Ângelo Tomazin</p> <p>Destinado aos eleitores cujas seções encontram-se nas seguintes escolas:</p> <p>EMEF PROFª FLORA FERREIRA GOMES EE. LUÍZ CAMPO DALL'ORTO SOBRINHO EE. SAVINO CAMPILGI EE. PROF. SÔNIA MARIA MASCHIO BAPTISTA EE. MARIA DE LOURDES MARTINS EM. MARIA ANTÔNIA EM. OSWALDO RONCOLATTO EM. ANDRÉ DE NADAI EE. PROFª MARIANINA DE ROSIS MORAES</p>

LEVE SEU TÍTULO DE ELEITOR E UM DOCUMENTO COM FOTO

01 DE OUTUBRO (DOMINGO) DAS 8H00 ÀS 17H00

PROCESSO UNIFICADO PARA A ESCOLHA DOS NOVOS CONSELHEIROS TUTELARES

01 DE OUTUBRO (DOMINGO) DAS 8H00 ÀS 17H00

LEVE SEU TÍTULO DE ELEITOR E UM DOCUMENTO COM FOTO

ESCOLHA DOIS CANDIDATOS E PROCURE SEU LOCAL DE VOTAÇÃO!

DECRETO Nº 11.911, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, o imóvel que menciona, necessário para melhoria do sistema viário.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 89, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, inciso I, letra "i", todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré, de 18 de junho de 1.990; e;

Considerando a necessidade de implantação de viário referente a via coletora 40 prevista no Plano Municipal de Mobilidade – Lei Municipal nº 6124/18 bem como implantação futura das vias coletoras 41 e 51 (previstas no referido Plano), proporcionando articulação e complementação do sistema viário de nossa cidade;

Considerando os elementos dos Protocolados PMS. nº 18.996/21 e PMS nº 10.773/23.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a Fazenda Pública do Município de Sumaré autorizada a receber em doação pura e simples, sem qualquer encargo, de ASCENTY DATA CENTERS e TELECOMUNICAÇÕES S/A, inscrita sob CNPJ nº 13743550/0001-42, a área destacada do imóvel à qual pertence, objeto da matrícula nº 114.754 do CRI de Sumaré assim descrita e avaliada:

“Área denominada GLEBA “C” (DESTINADA AO SISTEMA VIÁRIO), situada neste Município e Comarca de Sumaré-SP. Inicia-se no ponto 0 definido pelas coordenadas N:7.475.424,3206m e E:272.980,5961 m, deste segue até o ponto A9 definido pelas coordenadas N: 7.475.359,6513 m e E: 273.056,8763 m, com azimute de 130°17'27" e distância de 100,00 m; deste segue até o ponto A8 definido pelas coordenadas N: 7.475.338,6696 m e E: 273.082,7872 m, com azimute de 128°59'58" e distância de 33,34 m; deste segue até o ponto A7 definido pelas coordenadas N: 7.475.314,2641 m e E: 273.123,7837 m, com azimute de 120°45'56" e distância de 47,71 m; deste segue até o ponto A6 definido pelas coordenadas N: 7.475.302,1019 m e E: 273.127,0149 m, em arco de 13,93 m e com raio de 9,00 m; deste segue até o ponto A5 definido pelas coordenadas N: 7.475.225,5116 m e E: 273.083,7213 m, com azimute de 209°28'40" e distância de 87,98 m; deste segue até o ponto A4 definido pelas coordenadas N: 7.475.110,1105 m e E: 273.016,4070 m, com azimute de 210°15'19" e distância de 133,60 m; deste segue até o ponto A3 definido pelas coordenadas N: 7.474.942,5569 m e E: 272.919,3860 m, com azimute de 210°04'22" e distância de 193,62 m; deste segue até o ponto A2 definido pelas coordenadas N: 7.474.938,9578 m e E: 272.907,6917 m, em arco de 13,45 m e com raio de 9,00 m; deste segue até o ponto A1 definido pelas coordenadas N: 7.475.017,9456 m e E: 272.743,7019 m, com azimute de 295°43'06" e distância de 182,02 m, confrontando com a denominada GLEBA “A”; deste segue até o ponto B7 definido pelas coordenadas N: 7.475.004,0443 m e E: 272.735,6922 m, com azimute de 209°57'00" e distância de 16,04 m, confrontando com a matrícula 116.526 propriedade de ORIVETO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SPE LTDA CNPJ 29009795/0001-80; deste segue até o ponto B6 definido pelas coordenadas N: 7.474.925,6882 m e E: 272.898,3705 m, com azimute de 115°43'06" e distância de 180,57 m; deste segue até o ponto B5 definido pelas coordenadas N: 7.474.913,0587 m e E: 272.902,2470 m, em arco de 14,83 m e com raio de 9,00 m; deste segue até o ponto B4 definido pelas coordenadas N: 7.474.634,1460 m e E: 272.740,2088 m, com azimute de 210°09'18" e distância de 322,57 m; deste segue até o ponto B3 definido pelas coordenadas N: 7.474.629,4692 m e E: 272.728,9610 m, em arco de 12,44 m e com raio de 17,53 m; deste segue até o ponto B2 definido pelas coordenadas N: 7.474.735,2824 m e E: 272.609,8948 m, com azimute de 311°37'38" e distância de 159,29 m; deste segue até o ponto B1 definido pelas coordenadas N: 7.474.742,1357 m e E: 272.584,4842 m, com azimute de 285°05'37" e distância de 26,32 m, confrontando com a denominada GLEBA “B”; deste segue até o ponto APP1 definido pelas coordenadas N: 7.474.726,4426 m e E: 272.575,4663 m, com azimute de 209°53'00" e distância de 18,10 m, confrontando com a matrícula 116.526 propriedade de ORIVETO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SPE LTDA CNPJ 29009795/0001-80; deste segue até o ponto APP2 definido pelas coordenadas N: 7.474.719,4606 m e E: 272.601,3540 m, com azimute de 105°05'37" e distância de 26,81 m; deste segue até o ponto APP3 definido pelas coordenadas N: 7.474.603,6066 m e E: 272.731,7186 m, com azimute de 131°37'38" e distância de 174,40 m, confrontando com a denominada GLEBA “E” (FAIXA DE A.P.P.); deste segue até o ponto 12 definido pelas coordenadas N: 7.474.714,4817 m e E: 272.796,1331 m, com azimute de 30°09'18" e distância de 128,23 m; deste segue até o ponto 13 definido pelas coordenadas N: 7.474.946,2996 m e E: 272.930,8108 m, com azimute de 30°09'18" e distância de 268,10 m; deste segue até o ponto 14 definido pelas coordenadas N: 7.475.106,0909 m e E: 273.023,3239 m, com azimute de 30°04'09" e distância de 184,64 m; deste segue até o ponto 15 definido pelas coordenadas N: 7.475.221,5276 m e E: 273.090,6590 m, com azimute de 30°15'19" e distância de 133,64 m; deste segue até o ponto 20F definido pelas coordenadas N: 7.475.331,9287 m e E: 273.153,0645 m, com azimute de 29°28'40" e distância de 126,82 m, confrontando com a matrícula 193.472 propriedade de IBEPAR PARTICIPAÇÕES LTDA. CNPJ 02941212/0001-07; deste segue até o ponto 20E definido pelas coordenadas N: 7.475.340,9785 m e E: 273.127,6591 m, com azimute de 289°36'24" e distância de 26,97 m; deste segue até o ponto 20D definido pelas coordenadas N: 7.475.358,9821 m e E: 273.097,1938 m, com azimute de 300°34'52" e distância de 35,39 m; deste segue até o ponto 20C definido pelas coordenadas N: 7.475.378,7871 m e E: 273.072,5764 m, com azimute de 308°49'01" e distância de 31,60 m; deste segue até o ponto 20B definido pelas coordenadas N: 7.475.538,6238 m e E: 272.884,2523 m, com azimute de 310°19'20" e distância de 247,01 m; deste segue até o ponto 20A definido pelas coordenadas N: 7.475.584,7455 m e E: 272.866,4972 m, com

azimute de 338°56'42" e distância de 49,42 m, confrontando com a denominada GLEBA “D” (AUTOBAN); deste segue até o ponto 21 definido pelas coordenadas N: 7.475.554,4970 m e E: 272.838,6429 m, com azimute de 222°38'25" e distância de 41,12 m, agora fazendo confrontação com a RUA SÃO MARCOS; deste segue até o ponto 22 definido pelas coordenadas N: 7.475.492,1342 m e E: 272.906,6476 m, com azimute de 132°31'19" e distância de 92,27 m; deste segue até o ponto 0 definido pelas coordenadas N: 7.475.424,3206 m e E: 272.980,5961 m, com azimute de 132°31'19" e distância de 100,33 m, confrontando com a matrícula 153.842 propriedade de CONEDI PARTICIPAÇÕES LTDA. CNPJ 07353227/0001-6. O perímetro acima descrito encerra uma área de 22.514,54 m², avaliada em R\$1.125.727,00 (Um milhão, cento e vinte e cinco mil setecentos e vinte e sete Reais).”

§ 1º - O imóvel, ora recebido em doação, é declarado necessário e de utilidade pública, devendo ser afetado à classe de bens de uso comum do povo, destinando-se a interligação de vias públicas nas proximidades, sobretudo no prolongamento da Rua Guanabara.

§ 2º - Ficarão a cargo exclusivo do doador Ascenty Data Centers e Telecomunicações S/A, inscrita sob CNPJ nº 13743550/0001-42, todas as despesas decorrentes da escritura pública e do registro da doação do imóvel descrito no caput deste artigo.

Art. 2º - O Setor competente da Prefeitura promoverá as anotações e registros próprios do ingresso do imóvel, ora recebido em doação, no patrimônio do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 20 de setembro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 20 de setembro de 2023, no Paço Municipal e, em 20 de setembro de 2023, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 11.912, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

Declara utilidade pública, para instituição de viela sanitária, faixa do lote que menciona.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VII, VIII e XIII, c.c. o artigo 117, inciso I, letras “d”, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré, de 18 de junho de 1.990; e,

Considerando, os elementos constantes dos Protocolados - PMS nº 15.727/2018.

DECRETA:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública, e sobre ela instituída servidão administrativa para passagem de viela sanitária, na lateral do lote 19 divisa com o lote 20A, da quadra G, quarteirão 146, no Jardim São Rocchi (Centro) - Sumaré, assim descrita e avaliada:

“Vielas Sanitárias a ser instituídas na lateral do Lote 19, da quadra G, quarteirão 146, Jardim São Rocchi, com área de 48,00 metros quadrados, na divisa com o lote 20A, com as seguintes dimensões: na lateral esquerda (divisa com a parte remanescente do Lote 19) e na lateral direita (divisa com o Lote 20A), para quem da Rua Antônio Jorge Chebab olha o lote, mede 32,00 metros, e na divisa com o lote dos fundos (Lote 07) e na frente do Lote 19 mede 1,50 metros, cuja desvalorização do lote implica no valor de R\$ 14.391,43 (quatorze mil, trezentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos).”

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto onerarão dotação específica do orçamento vigente, codificada sob nº 020130010015045100061007344909300, Ficha nº 426, suplementada se necessário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 20 de setembro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 20 de setembro de 2023, no Paço Municipal e, em 20 de setembro de 2023, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 11.913, DE 20, DE SETEMBRO DE 2023.

Substituí membros no Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município de Sumaré.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.591, de 24 de junho de 1983;

Considerando o Decreto Municipal nº 11.225, 13 de dezembro de 2021, que nomeia o Conselho Deliberativo do FUNSSOL.

Considerando os elementos constantes no PMS nº 25.623/2023;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam substituídos os membros do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade, ficando assim constituídos:

Membros do Conselho	Documento
Jussimara de Fátima Castro Ruzza Dalben – Presidente	RG nº 18.566.695-4
Alessandra Vidal Fernandes C. de Oliveira	RG nº 25.380.711
Ana Paula Ribeiro Nishida	RG nº 32.692.386
Gabriel Carrasco Casquel Junior	RG nº 19.770.440-2
Junio Francisco Batista	RG nº 35.777.780
Katherine Castro Ruzza Dalben	RG nº 37.821.801-3
Maria Aparecida Gonçalves Gomes	RG nº 8.350.819-3
Renata Martins de Assis Burim	RG nº 16.327.176
Cinthia Marcia de Almeida Silva	RG nº 30.290.491
Cintia Carolina Vitorino Moreira	RG nº 46.206.429-3
Noemi Giovani Stein Sciascio	RG nº 13.765.421-2
Sebastião Américo do Nascimento	RG nº 6.037.417-2
Thais Helena Reiner de Almeida	RG nº 40.650.165

Paragrafo Único: O mandato dos membros do Conselho Deliberativo será de 2 (dois) anos, e poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração.

Art. 2º - Os serviços prestados pelos membros do Conselho serão gratuitos e considerados relevantes para o Município.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 20 de setembro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 20 de setembro de 2023, no Paço Municipal e, em 20 de setembro de 2023, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE Juventude 2023

29 de setembro 8h às 12h

Local: Faculdade Anhanguera
Avenida Eugênia Biancalana Duarte, 501 Jardim Primavera

Aponte a câmera para o QR Code

PROCESSO UNIFICADO PARA A ESCOLHA DOS NOVOS CONSELHEIROS TUTELARES

SEU VOTO FAZ A DIFERENÇA

<p>E.M. JOSÉ DE ANCHIETA (CENTRO) Rua Geraldo de Souza, 157/221-Jd. Carlos Basso</p> <p>Destinado aos eleitores cujas seções encontram-se nas seguintes escolas:</p> <p>E.E. PROF. ANDRÉ RODRIGUES ALKMIN E.E. PROF. CÂNDIDO JOSÉ MARTINEZ E.E. PROF. BÉLGICA ALEONI BORGES E.E. PROF. VITO CARMINE CERBASI E.E. DOM JAYME DE BARROS CÂMARA E.M. JOSÉ DE ANCHIETA / E.M. DR. LEANDRO FRANCESCHINI E.M.E.F. ANTONIO PALIOTO E.E. JOÃO FRANCESCHINI E.M.E.I. REINO DA GAROTADA E.E. VEREAODR EUCLIDES MIRANDA E.M.E.I. SABIDINHO</p>	<p>E.M.E.F. AUGUSTA RAVAGNANI BASSO (CRUZEIRO) Rua Adébaran, 35 - Bairro Cruzeiro</p> <p>Destinado aos eleitores cujas seções encontram-se na própria escola.</p>	<p>EE. ÂNGELO CAMPO DALL'ORTO (NOVA VENEZA) Av. São Paulo, 466 - Nova Veneza</p> <p>Destinado aos eleitores cujas seções encontram-se nas seguintes escolas:</p> <p>EE. PROF. ZORAIDE PRONÇA KAYSSEL EE. PROF. LEONILDA ROSSI BARRIQUELO EE. ÂNGELO CAMPO DALL'ORTO EE. PROF. MARIA ROSA CAROLINO DOS SANTOS EM. VISCONDE DE SÁBUGOSA EE. MARINALVA GIMENEZ COLOSSAL DA CUNHA EMEF ANTONIETTA CIA VIEL</p>
<p>E.E. WADHJ JORGE MALUF (MATÃO) Rua sets, 238 - Jd. Santa Clara</p> <p>Destinado aos eleitores cujas seções encontram-se nas seguintes escolas:</p> <p>EE. MANUEL ALBALADEJO FERNANDES EE. SOLANGE MAURA ALBINO EM. RAMONA CANHETE PINTO EE. PROF. ONDINA PINTO GONZALEZ EMEF PROF. ELIANA MINCHIN VAUGHAN EE. WADHJ JORGE MALUF EM. ALFREDO CASTRO DONAIRE EMEF PROF. NILZA THOMAZINI</p>	<p>E.E. PROF.ª ALICE ANTONIO DE SOUZA (PICERNO) Rua das Crianças, 95 - Jardim Picerno II</p> <p>Destinado aos eleitores cujas seções encontram-se nas seguintes escolas:</p> <p>E.E. ANTONIO DO VALLE SOBRINHO E.E. RESIDENCIAL BORDOM E.E. PROF.ª ALICE ANTONIO DE SOUZA E.E. PROF. ELYSABETH DE MELLO RODRIGUES E.E. PROF.ª IVANI APARECIDA QUEIROZ PEREZ E.M.E.I. MUNDO ALEGRE DA CRIANÇA E.M.E.F. PROF.ª NEUSA DE SOUZA CAMPOS</p>	<p>EMEF PROF.ª FLORA FERREIRA GOMES (MARIA ANTÔNIA) Rua Alípio Cassiano Dutra, 545 - Jd. Ângelo Tomazini</p> <p>Destinado aos eleitores cujas seções encontram-se nas seguintes escolas:</p> <p>EMEF PROF.ª FLORA FERREIRA GOMES SOBRINHO EE. SAVINO CAMPGLI EE. PROF. SÔNIA MARIA MASCHIO BAPTISTA EE. MARIA DE LOURDES MARTINS EM. MARIA ANTÔNIA EM. OSWALDO RONCOLATTO EM. ANDRÉ DE NADAI EE. PROF.ª MARIANINA DE ROSIS MORAES</p>
<p>EE. PROF.ª JENY BONADIA R. SANTAROSSA (ÁREA CURA) Rua Maria da Conceição da Rocha Ferraz, 409 - Jd. Bom Retiro</p> <p>Destinado aos eleitores cujas seções encontram-se nas seguintes escolas:</p> <p>EE. PROF.ª JENY BONADIA RODRIGUES SANTAROSSA EMEF PROF.ª ANÁLIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO EE. PROF.ª MARIA IVONE MARTINS ROSA EM. JARDIM DENADAI EE. PROF. RUBENS OSCAR GUELLI EE. PROF.ª CECÍLIA DE NEGREI EE. PROF. LUIS HENRIQUE MARCHI EM. JARDIM SÃO JUDAS TADEU EE. PROF. JOSÉ MIRANDA EE. PROF.ª WANDA FÉLIX DE ANDRADE EE. PROF.ª MARIA CHEILA ALVES EM. PARQUE DAS NACDES EE. LEILA MARA AVELANO</p>		

LEVE SEU TÍTULO DE ELEITOR E UM DOCUMENTO COM FOTO
01 DE OUTUBRO (DOMINGO) DAS 8H00 ÀS 17H00

PROCESSO UNIFICADO PARA A ESCOLHA DOS NOVOS CONSELHEIROS TUTELARES

01 DE OUTUBRO (DOMINGO) DAS 8H00 ÀS 17H00
LEVE SEU TÍTULO DE ELEITOR E UM DOCUMENTO COM FOTO

ESCOLHA DOIS CANDIDATOS E PROCURE SEU LOCAL DE VOTAÇÃO!

Logos: SUMARÉ, INCLUSÃO SOCIAL, CMDEA, OFIC

DECRETO Nº 11.914, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a regulamentação do Sistema de Retenção do ISSQN, do Lançamento Fiscal Eletrônico e a consequente constituição do crédito tributário nas operações sujeitas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, regulamentando as disposições da Lei Municipal nº 2.244/1990 e alterações posteriores, em especial as introduzidas pelas Leis Municipais nº 3.919/2003 e nº 5981/2017, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado – PMS nº 16.485/2023;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

Do Sistema de Retenção do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

Art. 1º - Fica regulamentado o sistema de retenção na fonte do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, incidente sobre serviços prestados no território do Município de Sumaré, conforme previsto no artigo 212 da Lei Municipal nº 2.244/1990 (Código Tributário do Município de Sumaré - CTMS) e alterações posteriores.

Art. 2º - Deverão efetuar a retenção do ISSQN, com base nas normas previstas neste Decreto, todas as pessoas jurídicas estabelecidas no Município de Sumaré, ainda que imune ou isentas, tomadoras ou intermediárias dos serviços constantes dos incisos do artigo 213 Lei Municipal nº 2.244/1990 (Código Tributário do Município de Sumaré – CTMS) e alterações posteriores.

§1º - Quando a relação de serviços se der entre tomador e prestador estabelecidos fora do Município de Sumaré, e o imposto for aqui devido, estarão obrigados à retenção do ISSQN apenas os tomadores ou intermediários dos serviços descritos nos incisos do artigo 212 da Lei Municipal nº 2.244/1990, salvo quando o tomador se tratar de pessoa física, devendo o próprio prestador efetuar o recolhimento.

§2º - Enquadram-se também na obrigatoriedade do “caput” deste artigo os condomínios estabelecidos no Município de Sumaré, devendo, portanto, os mesmos se cadastrarem junto ao Cadastro Mobiliário Municipal.

§3º - Os tomadores de serviços que efetuem a retenção do ISSQN relativo aos serviços prestados por empresas optantes pelo Simples Nacional, quando se tratar das atividades previstas no artigo 1º deste Decreto, deverão observar o disposto no §4º do artigo 21 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

Art. 3º - A falta de destaque da retenção quando da emissão da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços impossibilita a solicitação de compensação ou restituição por parte do prestador de serviços, salvo se comprovado pelo tomador o recolhimento do valor efetivamente retido.

Art. 4º - O tomador de serviços será responsabilizado pelo não recolhimento aos cofres municipais de valores retidos, conforme penalidade prevista na Lei Municipal nº 2.244/1990 (Código Tributário do Município de Sumaré – CTMS).

Art. 5º - Os prestadores de serviços enquadrados no regime de estimativa, as empresas imunes, as sociedades de profissionais e ainda as que possuírem isenção do ISSQN no Município de Sumaré, estão dispensados de proceder o destaque da retenção de que trata o presente Decreto, quando da emissão da nota fiscal.

§ 1º - O enquadramento acima citado, para fins da referida dispensa, deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, estando a empresa tomadora de serviços dispensada de efetuar a retenção do ISSQN, relativo aos casos previstos no presente artigo.

§ 2º - As empresas enquadradas no “caput”, quando na condição de tomadoras de serviços, deverão efetuar a retenção de acordo com o previsto no presente Decreto.

Art. 6º - As empresas que contratarem prestadores de serviços com atividades de construção civil, deverão efetuar a retenção pelo valor total das Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços emitidas, salvo se o prestador de serviços apresentar a “Declaração de Dedução de Material” emitida pelo departamento de Fiscalização Tributária do Município de Sumaré, onde comprove o valor do material que deverá ser abatido.

Parágrafo Único. O prestador de serviços deverá apresentar ao Departamento de Administração Tributária, as notas fiscais dos materiais aplicados na obra, e ou documento equivalente, constando o endereço da obra descrito pelo emissor.

Art. 7º - O prazo para o recolhimento do ISSQN retido, obedecerá ao previsto no artigo 225 da Lei Municipal nº 2.244/1990 (Código Tributário do Município de Sumaré – CTMS) regulamentado pelo Decreto Municipal nº 4474/90, ou seja, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à data da emissão da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços.

Parágrafo Único. O recolhimento do ISSQN retido em atraso, também será atualizado conforme o disposto no artigo 306 da Lei Municipal nº 2.244/1990 (Código Tributário do Município de Sumaré – CTMS).

CAPÍTULO II - DO LANÇAMENTO FISCAL ELETRÔNICO

Art. 8º - As pessoas jurídicas, ainda que imunes ou isentas, estabelecidas no Município de Sumaré, deverão fornecer informações de todos os serviços prestados e/ou tomados, independente da incidência do ISSQN, até o último dia útil do mês subsequente a emissão da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços correspondente.

§1º - Para tanto a Administração Tributária Municipal disponibilizará, em site oficial e de forma gratuita, acesso à sistema eletrônico para registro das informações necessárias.

§2º - As informações constantes das Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços, quando de sua emissão pelos prestadores estabelecidos neste Município, nos termos da legislação específica, serão automaticamente convertidas em lançamento fiscal eletrônico na situação de “prestador de serviços”, sendo permitida a alteração das informações geradas automaticamente, dentro do prazo previsto no caput deste artigo.

§3º - Quando se tratar de ISSQN retido, a emissão da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços pelos prestadores estabelecidos neste Município, ocasionará, além do lançamento previsto no parágrafo anterior, um “pré-lançamento” ao tomador do serviço informado no referido documento fiscal, para “aceite” ou “recusa” deste.

§4º - Havendo o “aceite” na forma do parágrafo anterior, as informações serão automaticamente convertidas em lançamento fiscal eletrônico na situação de “tomador de serviços”.

§5º - O prazo para análise espontânea de que trata o §3º, será de 60 (sessenta) dias, sendo que após esse prazo o sistema eletrônico obrigará o usuário a efetuar a análise dos documentos pendentes, sob pena de não ter acesso as demais ferramentas do sistema até que se proceda a conclusão das análises de todos os lançamentos pendentes.

§6º - Da obrigatoriedade de informação por parte dos tomadores de serviços, excetuam-se os documentos referentes à: serviços tributados pelo ICMS; emitidos pelas empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos de energia elétrica, telecomunicações, gás, saneamento básico e distribuição de água; referentes a pedágio; serviços de Cartórios; serviços de táxi; emitidos pelos correios e suas agências franqueadas no concerne a serviços de transporte, coleta, remessa ou entrega de bens ou valores e tarifas bancárias.

CAPÍTULO III - DO ATO DECLARATÓRIO E A CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Art. 9º - As informações geradas na forma do artigo 8º do presente Decreto tem caráter declaratório, constituindo confissão de dívida e instrumento hábil e suficiente para a exigência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN resultante das informações prestadas, e que não tenha sido recolhido.

CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. - A prefeitura disponibilizará, através de site oficial, canal de suporte técnico para integração entre o sistema disponibilizado e eventual sistema particular utilizado pelas empresas, devendo ser observado o layout predefinido pelo sistema disponível na ocasião.

Art. 11. - Toda infração apurada mediante ação fiscal será punida de conformidade com o disposto no artigo 311 da Lei Municipal nº 2.244/1990 (Código Tributário do Município de Sumaré – CTMS) e alterações posteriores.

Art. 12. - Os casos omissos ou eventualmente obscuros serão decididos através de despacho fundamentado expedido pela Secretaria Municipal de Finanças e demais órgãos competentes.

Art. 13. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 6704/2005 e 7804/2009.

Município de Sumaré, 20 de setembro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 20 de setembro de 2023, no Paço Municipal e, em 20 de setembro de 2023, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ



DECRETO Nº 11.915, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

Nomeia membros para compor o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Etnológico e Ambiental do Município de Sumaré - CONDEPHAEA, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando o disposto no Decreto nº 7794, de 28 de maio de 2009, em especial o art. 1º;

Considerando os demais elementos constantes no protocolado - PMS nº 20.016/2007.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, para compor o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Etnológico e Ambiental do Município de Sumaré - CONDEPHAEA, os seguintes membros:

- | | |
|--|--------------------|
| 1.- Alvimar Braz Ferreira | RG M nº 4.688.273 |
| 2.- Carlos Hiroshi Shimabukuo | RG nº 19.314.396-3 |
| 3.- Moises Rodrigo Paschoalim Machado | RG nº 30.231.421-0 |
| 4.- Regina Célia Goffi Leite | RG nº 20.446.697-0 |
| 5.- Luciano Ricato | RG nº 28.862.716-7 |
| 6.- Silvia Adriana Macinatore | RG nº 21.492.084 |
| 7.- Fernanda Cristina Ferreira Moranza | RG nº 28.690.433-0 |
| 8.- Juliana Paiola | RG nº 26.300.826-5 |
| 9.- Gilberto Bufarah | RG nº 4.410.746 |
| 10.- Fernando Luis Pereira | RG nº 10.185.674 |
| 11.- Valdecir Duzzi | RG nº 22.853.269-3 |

Art. 2º - Os membros conselheiros do CONDEPHAEA, uma vez nomeados deverão eleger, em sua 1ª Reunião Plenária, 4 (quatro) conselheiros (as), os quais irão compor a Coordenação Executiva do Conselho.

Parágrafo Único: O mandato dos membros conselheiros será de 02 (dois) anos, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de abril de 2023, permitida a recondução.

Art. 3º - Os trabalhos a serem desenvolvidos pelos membros do Conselho de que trata o artigo anterior, são considerados de relevante interesse público e serão prestados graciosamente, sem remuneração e sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, funções e/ou empregos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 20 de setembro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 20 de setembro de 2023, no Paço Municipal e, em 20 de setembro de 2023, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 11.916, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a criação de Comissão para Verificação Documental e Seleção de Projetos Protocolados para o Apoio ao Setor Audiovisual e às Demais Áreas da Cultura no Âmbito da Implementação da Lei Paulo Gustavo em Sumaré, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando a Lei Federal Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à Cultura e o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao Setor Cultural, e dá outras providências.

Considerando que a Lei Federal Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, é mecanismo federativo de investimento em Cultura, reforçando a institucionalização dos instrumentos de Gestão Cultural local.

Considerando que se justifica, então, sua implantação para dar um importante apoio ao Setor Audiovisual e às demais áreas da Cultura local, e ao fortalecimento dos instrumentos de gestão das políticas públicas municipais de cultura.

Considerando a criação da Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação da Execução e Implantação da Lei Paulo Gustavo em Sumaré, através do Decreto Municipal nº 11.777, de 02 de junho de 2023, e suas alterações.

Considerando a Consulta Pública realizada no dia 05 de junho de 2023 em que foram definidos os parâmetros de formas de seleção relativos aos recursos de que trata a Lei Federal Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022.

Considerando o Decreto Municipal nº 11.827, de 17 de julho de 2023, que dispõe sobre a seleção de projetos para o apoio ao setor audiovisual e às demais áreas da Cultura para a implementação da Lei Paulo Gustavo em Sumaré, e dá outras providências.

Considerando encerrado o prazo para o protocolo de inscrição de projetos por parte dos proponentes, em conformidade com o Edital nº 01/2023, anexo ao Decreto Municipal nº 11.827, de 17 de julho de 2023.

Considerando decisão da Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação da Execução e Implantação da Lei Paulo Gustavo em Sumaré, consignada em Ata de Reunião realizada no dia 28 de agosto de 2023 e publicada no Diário Oficial do Município em 29 de agosto de 2023, no que se refere à indicação de membros para composição de Comissão para verificação documental dos projetos protocolados.

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 19.328/23.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão para Verificação Documental e Seleção de Projetos Protocolados para o Apoio ao Setor Audiovisual e às Demais Áreas da Cultura no Âmbito da Implementação da Lei Paulo Gustavo em Sumaré:

- I- Luis Carlos Gonçalves, RG nº 19.141.323-9;
- II- Amilton da Silva Oliveira, RG nº 27.433.578-5;
- III- José Geraldo Pires de Almeida, RG nº 16.572.448-1

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da publicação deste Decreto para realizar a verificação documental e seleção de projetos protocolados, podendo, a critério e conveniência dos trabalhos desta Comissão, publicar e comunicar a decisão, em todo ou em partes, por selecionados e não-selecionados, desde que completada a análise de todos os projetos protocolados no prazo definido por este artigo.

Art. 3º - Realizada a análise, a Comissão deverá publicar em Diário Oficial sua decisão e comunicar para o e-mail do proponente conforme informado pelo mesmo.

Art. 4º - Abrir-se-á prazo recursal de 10 (dez) dias úteis para projetos que tiverem alguma pendência em conformidade com as exigências previstas pelo Edital nº 01/2023, anexo ao Decreto Municipal nº 11.827, de 17 de julho de 2023.

Art. 5º - O prazo recursal a que se refere o artigo anterior deve ser estritamente para a defesa escrita com os esclarecimentos do proponente, não se permitindo a entrega de novos documentos além daqueles que já compõem os projetos protocolados no prazo previsto pelo Edital nº 01/2023, anexo ao Decreto Municipal nº 11.827, de 17 de julho de 2023.

Art. 6º - Os recursos devem ser protocolados por escrito pelos próprios proponentes, munidos de documentos originais com foto (RG, CNH ou CTPS etc.), na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Rua Dezesseis de Dezembro, 75/85, Centro, Sumaré, dentro do prazo estabelecido pela Comissão e em horário comercial, das 9h às 12h e das 13h às 16h.

Art. 7º - Após a análise dos recursos por parte da Comissão, será publicada em Diário Oficial as decisões, definindo por selecionados e não-selecionados, também havendo a comunicação por e-mail para os proponentes que apresentaram seus respectivos recursos.

Art. 8º - Os serviços prestados pelos membros desta Comissão serão gratuitos e considerados relevantes para o Município.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 20 de setembro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 20 de setembro de 2023, no Paço Municipal e, em 20 de setembro de 2023, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ